



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE GAZA
FACULDADE DE ECONOMIA E GESTÃO
LICENCIATURA EM ECONOMIA AGRÁRIA

Monografia Científica

**Contribuição do Sector Informal no Sistema Fiscal: Caso do Imposto Simplificado para
Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwè**

Autor: Amiro Ibraimo Naimo Ragau Laquemane

Tutor: Sulemane Cassamo Rugunate, MsC

Lionde, Maio de 2024



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE GAZA

Monografia com o tema: "Análise dos factores determinantes da contribuição do sector informal no sistema fiscal: Caso do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwe", apresentado e defendido ao Curso de Economia Agrária, na Divisão de Economia e Gestão, do Instituto Superior Politécnico de Gaza, como requisito para obtenção do Grau de Licenciatura em Economia Agrária.

Projecto aprovado e defendido no dia 27 de Março de 2024

Júri

Supervisor Sulemane Cassamo Rugunate
(Sulemane Cassamo Rugunate, MsC)

Avaliador 1 Guilherme Mause
(Guilherme Mause, Msc)

Avaliador 2 Osório Chongo
(Osório Chongo, MsC)

Lionde, Maio de 2024

ÍNDICE

INDICE DE QUADROS.....	i
LISTA DE ABREVIATURAS.....	ii
DECLARAÇÃO.....	Erro! Marcador não definido.
DEDICATÓRIA.....	iv
AGRADECIMENTOS.....	v
RESUMO.....	vi
ABSTRAT.....	vii
1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Problema.....	2
1.2. Objectivos.....	3
1.2.1 Objectivo Geral.....	3
1.2.2 Objectivos Específicos.....	3
1.3. Justificação.....	4
1.4. Hipóteses.....	5
1.5. Estrutura do Trabalho.....	5
2. Revisão da Literatura.....	6
2.1. Sector Informal.....	6
2.1.1 Emergência do Sector Informal.....	6
2.1.2 Conceitos do Sector Informal.....	7
2.1.3 Características do Sector Informal.....	8
2.1.4 Práticas do Sector Informal.....	9
2.1.5 Relevância do Sector Informal.....	10
2.2. Sistema Tributário.....	11
2.3. Estrutura Fiscal Vigente em Moçambique e suas Características.....	13
2.4. Sistema Tributário Moçambicano: Período à data e após a Independência.....	13
2.4.1 Período à data de Independência.....	13
2.4.2 Período após a Independência.....	15
2.4.2.1 Reforma Fiscal de 1978.....	15
2.4.2.2 Reforma Fiscal de 1987 (PRE).....	16
2.4.2.3 Reforma Fiscal de 2002.....	17
2.5. Factores Determinantes da Contribuição as Obrigações Fiscais.....	19
2.5.1 Factores Económicos.....	19
2.5.2 Factores Institucionais.....	20
2.5.2.1 A eficiência do papel do governo.....	20
2.5.2.2 Simplificação das declarações e da administração tributaria.....	20

2.5.2.3	Probabilidade de deteção	21
2.5.3	Factores Sociais	21
2.5.4	Factores Individuais	22
2.5.4.1	Constrangimentos financeiros pessoais	23
2.5.4.2	A consciência de infrações e multas	23
2.5.5	Factores Demográficos	23
3.	METODOLOGIA	26
3.1.	Quanto a abordagem	26
3.2.	Método de Pesquisa	26
3.3.	Método de Procedimento	27
3.4.	Técnicas de Recolha de Dados	27
3.5.	População e amostra	27
3.6.	Análise de Dados	29
4.	Apresentação E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	30
4.1.	Descrição do Local de estudo	30
4.2.	Resultados e discussão	30
5.	CONCLUSÕES	36
6.	REFERÊNCIAS bibliográficas	37

INDICE DE QUADROS

Gráfico 1: Características do sector informal em termos de ocupação.....	31
Gráfico 2: Formação académica	31
Gráfico 3: Grupos etários	32
Gráfico 4: Género dos inquiridos	32
Gráfico 5: Experiência profissional aquando do inicio de actividade	33
Gráfico 6: Registo das unidades	33
Gráfico 7: Conhecimentos da legislação fiscal por parte contribuintes	34

LISTA DE ABREVIATURAS

AF – Agregado Familiar

ASSOTSI – Associação dos Operadores e Trabalhadores do Sector Informal

CAE – Classificador de Actividades Económicas

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas

IPH – Índice de Pobreza Humano

INE – Instituto Nacional de Estatística

INFOR – Inquérito ao Sector Informal

IPEA – Instituto de Pesquisa Económica Aplicada

ISPC – Imposto Simplificado para os Pequenos Contribuintes

MAE - Ministério da Administração Estatal

NUIT – Número Único de Identificação Tributária

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico

PEA – População Economicamente Activa

PIB – Produto Interno Bruto

PNEA – População Economicamente Inactiva

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PRE – Programa de Reabilitação Económica

OIT - Organização Internacional do Trabalho

QUIBB – Questionário de Indicadores Básicos de Bem-Estar



DECLARAÇÃO

Declaro por minha honra que este de Trabalho de Culminação do Curso é resultado da investigação pessoal e das orientações do tutor, o seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia final. Declaro ainda que este trabalho não foi apresentado em nenhuma outra instituição para propósito semelhante ou obtenção de qualquer grau académico.

Lionde, Maio de 2024

Amiro Ibraimo Naimo Ragau Laquemane
Amiro Ibraimo Naimo Ragau Laquemane

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a toda minha família.

AGRADECIMENTOS

À Allah pela vida e força para seguir em frente na realização desta pesquisa;

Aos meus pais Naimo Amarcy Ragú Laquemane e Júlia Cristina Rufino Maurício Laquemane, a minhas irmãs Neide Naimo Ragú , Carina Naimo Ragú, Celma Naimo Ragú e Yara Naimo Ragú pelo suporte, incentivo nos momentos difíceis e pela admiração e confiança que sempre depositaram em mim;

Ao meu orientador Sulemane Rugunate, pela paciência, confiança e orientações desta pesquisa;

Aos Docentes Armando Mapule e Amir Bazo pelo encorajamento e ajuda incondicional meu muito obrigado;

Aos meus amigos e colegas Aider Nhamposse, Alan de Lencastre, Ana Calisto, Benjamim Uamusse, Bento Cossa, Danilo Sabino, Jose Bandeira, Kuley Faustino, Cleid Mavila, Issufo Barraca, Milva Milice, Pedro Cuna e Zulmira Bila por toda atenção, ajuda e conselhos;

Ao corpo docente do Instituto Superior Politécnico de Gaza, Faculdade de Economia e Gestão, em especial docentes do curso de Economia Agrária pelas correções e ensinamento que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação profissional;

Meu muito obrigado aos colegas de Economia Agrária, pelo apoio, carinho de tantos anos de convivência e por tornar a minha rotina menos árdua;

E a todos que fizeram parte da minha formação directa ou indirectamente, o meu muito obrigado.

RESUMO

O presente trabalho de pesquisa tem em vista analisar os determinantes da inserção do sector informal no Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwè e procurou-se responder a questão de partida que enfatiza quais os determinantes da contribuição do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes no resgate do sector informal para o sistema tributário na Cidade de Chókwè. Os procedimentos metodológicos assentaram principalmente na análise bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo, por meio de amostra não probabilística, recolhida para a materialização dos objectivos do estudo em causa e também foi usada a pesquisa exploratória para proporcionar maior informação, proporcionar maior familiaridade com o problema, tendo em vista a torná-lo perceptível e sistematizar formas de encontrar mecanismos de resposta. O universo da pesquisa foi constituído por indivíduos que praticam as suas actividades no sector informal na Cidade de Chókwè num total de 1736, donde foi retirada a amostra de 304 indivíduos. A análise de dados permitiu constatar que o sector informal na Cidade de Chókwè, apresenta duas características em termos de ocupação: um grupo que desenvolve actividades no sector informal como alternativa e outro grupo que desenvolve como actividade complementar ou secundário, onde os indivíduos que inseridos no sector informal como actividade alternativa e verificou-se que a maior parte dos envolvidos são do sexo feminino com cerca de 66% em relação ao masculino e 93% dos inqueridos envolvidos no sector informal inicia a actividade sem nenhuma experiência profissional ou de trabalho, aprende a trabalhar na prática, nunca teve uma formação profissional formal para exercer a sua actividade e ainda 78% dos inquiridos não registou a sua unidade. Em relação aos determinantes da inserção do sector informal, o destaque foi para problemas do desconhecimento da legislação fiscal por parte dos contribuintes onde constatou-se que 67% dos inqueridos não tinham domínio da legislação fiscal incluindo o ISPC, o que contribui para a sua indecisão no pagamento de alguns impostos e verificou-se ainda existir confusão na diferenciação dos impostos e taxas que devem pagar, como é caso da obrigatoriedade de pagamento da TAE.

Palavras- chave: Determinantes, Sector Informal, obrigações fiscais

ABSTRAT

The present research work aims to analyze the determinants of the inclusion of the informal sector in the Simplified Tax for Small Taxpayers in the City of Chókwè and sought to answer the starting question that emphasizes the extent to which the application of the Simplified Tax for Small Taxpayers contributes to the rescue of the informal sector for the tax system in the City of Chókwè. The methodological procedures were mainly based on bibliographical analysis, documentary research and field research, using a non-probabilistic sample, collected to materialize the objectives of the study in question and exploratory research was also used to provide greater information, provide greater familiarity with the problem, with a view to making it perceptible and systematizing ways of finding response mechanisms. The research universe consisted of individuals who carry out their activities in the informal sector in the City of Chókwè in a total of 1736, from which the sample of 304 individuals was taken. Data analysis allowed us to verify that the informal sector in the City of Chókwè presents two characteristics in terms of occupation: a group that develops activities in the informal sector as an alternative and another group that develops it as a complementary or secondary activity, where individuals who are inserted in the informal sector as an alternative activity and it was found that the majority of those involved are female with around 66% compared to males and 93% of those involved in the informal sector start the activity without any professional or work experience, learn to work in practice, never had formal professional training to carry out their activity and 78% of respondents did not register their unit. In relation to the determinants of the insertion of the informal sector, the highlight was problems with knowledge of tax legislation on the part of taxpayers, where it was found that 67% of respondents did not have knowledge of tax legislation including the ISPC, which contributes to their reluctance to pay of some taxes and there was still confusion in differentiating the taxes and fees that must be paid, as is the case with the mandatory payment of the TAE.

Keywords: Determinants, Informal Sector, tax obligations

1. INTRODUÇÃO

Com a crescente onda de globalização, acompanhada do crescimento de economias sobretudo emergentes, surgem e desenvolvem igualmente redes informais de actividade, comércio, solidariedade e entajuda que são fenómenos frequentes, que constituem respostas, às medidas não-reguladas institucionalmente, devido em parte ao fracasso das estruturas legais existentes, pelo que, a prática de actividades lucrativas pelo sector informal tem desempenhado um papel da estabilidade das populações e da economia no seu todo.

O Estado, na prossecução dos seus objectivos tendentes a criação do bem-estar social, necessita de arrecadar receitas nas suas diversas formas e que ainda estão muito aquém de reunir os fundos suficientes para fazer face as suas despesas, pelo que, a contribuição dos operadores económicos informais para o pagamento dos impostos seria de grande utilidade, podendo alargar de forma significativa a base tributária, factor que ajudaria no melhoramento do desempenho do orçamento.

Para efeito, a inserção do sector informal nas finanças públicas através da aplicação do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC) é de grande importância não só na actividade empresarial bem como para o enquadramento do sector informal no sistema tributário. Segundo Alm e Gomez (2008), existe um número substancial de indivíduos que paga os seus impostos dentro do prazo estipulado pela legislação e alguns desses indivíduos cumprem as suas obrigações fiscais sem atender unicamente aos elementos subjacentes da teoria económica, segundo a qual, os contribuintes apresentam uma ampla diversidade de comportamentos perante as suas obrigações fiscais.

Existem contribuintes que, perante determinadas circunstâncias, manifestam uma intenção de não cumprimento, mas existem outros que não têm esse comportamento em circunstância alguma, ou seja, o não cumprimento das obrigações fiscais ocorreria sempre que o benefício económico associado a este comportamento fosse superior à penalização aplicada, na circunstância de o mesmo ser detetado.

Tendo em atenção a problemas inserção do sector informal nas obrigações fiscais sobre o ISPC, prevalece a necessidade de analisar as formas e os efeitos deste imposto, a avaliação técnica e prática da sua aplicabilidade no país tendo em conta os princípios e as regras fiscais. É neste contexto que suscita-se a necessidade de analisar os determinantes da contribuição do

sector informal no sistema tributário nacional e com particular realce para o Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwè.

1.1. Problema

Segundo o INE (2022), o sector informal em Moçambique congrega a maior parte da população moçambicana com cerca 75% que não encontra emprego no sector formal e, socorre-se do sector informal que na sua maioria é também uma actividade precária para o seu auto-sustento e aos seus dependentes e de acordo com De Abreu e De Abreu (1996) estimaram que cerca de 1/3 do Produto Interno Bruto total era gerado no sector informal.

Ainda de acordo com INE (2022), o sector informal, constitui um dos sectores que gera rendimentos elevados e contém um grande número de operadores económicos informais que não se encontram registados formalmente, e através da sua actividade existe matéria colectável que escapa ao fisco o que implica, ao Estado a perda de muita receita comprometendo assim, a sua função e fim.

Assim, demonstra-se um sector informal com considerável peso na economia nacional e alguns dos constrangimentos apontados como causas de permanência e expansão do sector informal em Moçambique foram a elevada carga tributaria, excesso de burocracia, ineficiência da administração pública, proibição legal de algumas actividades, dentre outros.

Moçambique, a semelhança dos diferentes países emergentes, enfrenta uma necessidade crescente de garantir um volume de receitas fiscais cada vez mais elevado que lhe permita o financiamento das despesas públicas. Simultaneamente, verifica-se uma crescente preocupação em assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais atribuídos ao sistema fiscal, com especial ênfase no princípio da equidade, assim, constitui o principal suporte à procura e valorização do conhecimento sobre as motivações subjacentes ao comportamento dos contribuintes, em particular no que se refere ao cumprimento fiscal que representa uma preocupação internacional tanto para as administrações fiscais dos diferentes países como para a classe política, dado que a fraude ameaça seriamente a capacidade dos governos em aumentar as suas receitas públicas (CHAU E LEUNG, 2009).

Segundo Andreoni et al. (1998), o não cumprimento das leis fiscais implica para o Estado a perda de receitas muito avultadas, com um impacto significativo no fornecimento dos serviços públicos e no funcionamento do sistema socio-económico. A redução das receitas públicas

leva os políticos a tomar decisões para minimizar o problema, sobretudo quando os governos enfrentam condições fiscais adversas, como seja, um elevado défice orçamental.

As reformas legislativas introduzidas a partir de 2002, segundo a Lei 15/2002, tinham como objectivos, alargamento da base tributária, a redução da carga fiscal no conjunto da tributação directa, aumento no nível de receitas fiscais, a simplificação de procedimentos, modernização do sistema de impostos e a racionalização do sistema de benefícios fiscais.

De modo a inserir os informais como sujeitos passivos do imposto, foi introduzido o ISPC no Sistema Tributário Moçambicano através da Lei nº 5/2009, de 12 de Janeiro e posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril.

Considerando que as zonas urbanas, albergam mais agentes do sector informal do que as zonas rurais, comparativamente ao sector formal da economia, facto que propicia uma parte de escassez de uma parte significativa do imposto que poderia dar um grande contributo ao sistema tributário, levanta-se a seguinte questão de partida: *Quais os factores determinantes na contribuição do sector informal ao Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwè?*

1.2. Objectivos

1.2.1 Objectivo Geral

Analisar os factores determinantes de contribuição do sector informal ao Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwè.

1.2.2 Objectivos Específicos

Nos objectivos específicos pretende-se:

- Descrever as práticas, características e relevância do sector informal moçambicano com particular realce para a Cidade de Chókwè;
- Descrever as alterações estruturais e legislativas do sistema fiscal e tributário moçambicano;
- Aferir os factores determinantes da contribuição do sector informal ao Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwè.

1.3. Justificação

De acordo com o INE (2022), um grande volume das receitas fiscais em Mocambique, nomeadamente as que provém dos impostos directos, baseiam-se no regime de *self-assessment* e de cumprimento voluntário da legislação fiscal. O self-assessment constitui um mecanismo que atribui ao sujeito passivo o dever e o direito de ser tributado de acordo com a sua própria avaliação, que só pode ser alterada se for demonstrado que a lei foi violada. Constitui também uma obrigação do sujeito passivo, mediante o cumprimento dos deveres de cooperação expressamente atribuídos pela lei, a criação de condições de cobrança (Sanchez, 2010). Neste contexto, justifica-se o estudo de determinantes da contribuição do sector informal visando a promover as estratégias e as medidas que fomentem o cumprimento fiscal voluntário.

Somasundram (2005) reforça a importância do cumprimento fiscal nos sistemas de self-assessment, uma vez que o montante de imposto pago está muito dependente dos níveis de cumprimento. Neste contexto, as autoridades fiscais devem actuar no sentido de reduzir o risco do comportamento de incumprimento.

Alem disso, a escolha do tema justifica-se pelo facto de o sector informal ser o maior que alberga a população em Moçambique. Segundo IOF, (2014/15) 32 % da população economicamente activa compõe o sector do comércio e finanças, sendo uma parcela desta composta por pequenos operadores que realizam suas actividades no sector informal.

Os pequenos operadores das actividades económicas tem se propagado, constituindo assim privilegiados pela arrecadação de receitas privadas. Por isso, é de extrema importância o presente estudo por forma a avaliar a possibilidade de aumentar o número de contribuintes fiscais. Aliás, quanto maior o número de contribuintes pagantes de impostos maior poderão ser as receitas arrecadadas.

Em termos teórico, a pesquisa é relevante na medida em que será mais uma base teórica no leque dos conhecimentos sobre o sistema tributário e sobre a fiscalidade, tendo em vista que a bibliografia que versa sobre este assunto ainda é insignificante a nível nacional e em termos práticos este trabalho, pretende melhorar a educação fiscal para o pequenos os operadores tornarem-se pagantes do imposto em análise, sabendo quais os seus benefícios com o imposto, contribuindo assim para o incremento das receitas fiscais.

1.4. Hipóteses

H1: A aplicação do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes, irá permitir que os operadores do sector informal na Cidade de Chókwè, passem para o Sistema Tributário Nacional.

H2: A aplicação do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes aos operadores na Cidade de Chókwè, poderá ajudar no processo de transformação do sector informal em formal.

1.5. Estrutura do Trabalho

O presente trabalho compreende 5 capítulos, sendo: capítulo 01: Introdução, que incorpora a delimitação do tema de estudo, a formulação da pergunta de partida, as questões de pesquisa, a justificação da escolha do objecto de estudo e os objectivos (geral e específicos); capítulo 02, dedicado ao Referencial teórico, o capítulo 03: metodologia onde apresentar-se-á o tipo de pesquisa, o instrumento e o modo de recolha de dados, e o processo de tratamento e análise de dados, capítulo 04: a apresentação e discussão dos resultados e Capítulo 05: considerações finais do trabalho e Referências Bibliográficas.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Sector Informal

2.1.1 Emergência do Sector Informal

Os espaços dos países em desenvolvimento segundo Santos (1975) citado por Abreu (2007), como é o caso de Moçambique, caracterizam-se basicamente por se organizarem em função de interesses estrangeiros e trata-se de espaços descontínuos, instáveis e multipolarizados, marcados por grandes diferenças em termos de renda, que determinam diferentes possibilidades de consumo entre os indivíduos. Nesse grupo de países, o nível de renda é também em função da localização da pessoa, determinando a situação de cada um como produtor e consumidor, criando assim dois circuitos superior e inferior não só económicos, mas também responsáveis pelos processos de organização dos espaços comuns.

O circuito superior, ora criado, é directamente organizado a partir da modernização tecnológica e compreende as actividades capital-intensivas, realizadas em grande escala, usando técnicas modernas, ao passo que, o circuito inferior consiste em actividades de pequena escala destinadas principalmente à população pobre. Santos (1975) *Citado por* Abreu (2007).

A formação destes dois circuitos esta directamente ligada à modernização tecnológica actual e essa modernização segundo Santos (1975) *Citado por* Abreu (2007), não consegue gerar um número suficiente de empregos, por isso, nas zonas urbanas, existe um grande número de pessoas que vivem de salários extremamente baixos ou sem trabalho fixo, ao lado de uma minoria com renda extremamente alta e essas diferenças constituem a causa e o efeito da existência de dois circuitos de produção, distribuição e consumo de bens nessas regiões, que não são sistemas isolados, mas sim, estão em permanente interacção.

Assim, o sector subterrâneo ou informal surge originalmente em resposta a rápida urbanização e ao desemprego nos países em desenvolvimento (Hope, 1996). Alguns autores associam o surgimento do sector informal à crise de emprego formal. Este é o caso de King (1996), defensor da posição segundo a qual o surgimento do sector informal está ligado à crise verificada no sector formal da economia, especialmente em África. É uma nova reacção à crise de emprego no sector formal que está associada a perda de emprego e às Políticas de Ajustamento Estrutura.

2.1.2 Conceitos do Sector Informal

De acordo com Barbosa (2009), as actividades do sector informal consistem numa certa maneira de fazer as coisas, ou seja, num modo de organizar a produção, caracterizada pela facilidade à entrada, dependência de recursos locais, propriedade familiar, escala pequena de operações intensivas em mão-de-obra e com tecnologia adaptada, contando com qualificações adquiridas fora do sistema escolar em mercados competitivos e desregulados.

Para Lopes (1999), o sector informal pode ser definido como um variado leque de actividades orientadas para o mercado e realizadas com uma lógica de sobrevivência pelas populações que habitam os centros urbanos dos países em desenvolvimento.

O Queiroz (2009) considera sector informal a actividade orientada para o mercado com o principal objectivo de criar emprego e rendimento para as pessoas nela envolvida e para os seus agregados familiares, com uma lógica de sobrevivência e que a não registo da sua actividade é uma característica do sector informal e não um critério para defini-lo.

Alguns autores, utilizaram o conceito do sector informal para referir indivíduos que participam na actividade comercial, sem possuir licença legal para o seu exercício, e cuja actividade não é directamente taxada, e portanto não é reportada oficialmente e no geral, não está abrangida pelo pagamento de impostos (BOWEN, 2000).

O INE (2005) usando a definição da OIT, redefiniu o sector formal/informal fazendo a combinação de três variáveis, na tentativa de enquadrar no contexto moçambicano, como sendo: o local de registo da actividade: nível municipal, nível provincial e nível da Repartição de Finanças;

- Se o entrevistado declara a empresa possuir ou não documento oficial;
- Que tipo de documentos a pessoa entrevistada diz a empresa possuir (Alvará, Ficha de Registo, Licença Municipal/Precária) ou, no caso de um empregado, se ele/ela possui um contrato de trabalho oficial.

Contudo, para o INE (2005) o sector informal em Moçambique define-se pelo exercício de actividades não registadas na Repartição de Finanças (entidade competente para o efeito) e por a empresa possuir menos de 10 trabalhadores.

Apesar de o sector informal contribuir para os cofres do Estado e conseqüentemente para o crescimento da economia dos países em desenvolvimento, isto é, contribuir para o Produto Interno Bruto - PIB, particularmente sobre o volume de receitas provenientes deste sector

(Nazaré, 2006), este não é reconhecido pelas autoridades dos países onde está inserido. O trabalhador informal é um contribuinte activo para a arrecadação de receitas para o Estado. Por exemplo, no Brasil o sector informal em 2006 contribuiu para as contas nacionais em 9,9% de capital e o emprego informal alcançou 57,6% das ocupações totais (HALLAK et al, 2009).

A economia informal é já taxada fiscalmente no momento em que realizam o consumo de bens e serviços da formalidade, sejam para o consumo de indivíduo ou para fomentar a sua actividade comercial. Por exemplo, os indivíduos envolvidos no comércio informal, ao consumirem e comercializarem diversos produtos de grande circulação como o açúcar, óleos, cigarros, bebidas, combustíveis, já contribuem para a arrecadação estatal, pois estes produtos são tributados na origem (QUEIROZ, 2009).

Em Moçambique, com o pagamento do novo Imposto Simplificado para os Pequenos Contribuintes (ISPC), o governo pretende alargar a sua base tributária e aumentar as receitas (Ministério das Finanças, 2008). Esta posição assumida pelo governo ressalta uma contradição do que é definido como actividade do sector informal, pois os operadores do sector informal passam a pagar imposto ao Estado e a contribuir para o crescimento do PIB.

2.1.3 Características do Sector Informal

O sector informal é, hoje, um conjunto de operadores dinâmicos e economicamente agressivos que buscando a sua sobrevivência, têm ocupado e proporcionado rendimentos alternativos a muitas famílias em países em desenvolvimento. Segundo Chichava (1998) e Amaral (2005), o sector informal em geral apresenta as seguintes características:

- Para o início das actividades conta apenas a iniciativa pessoal;
- É uma organização individual ou familiar, livre e flexível;
- É de fácil entrada e integração, mas com muitos riscos de se extinguir;
- As instalações geralmente são inexistentes;
- Emprega mão-de-obra barata, jovem e com predominância do sexo feminino em certas actividades como a venda de produtos como: hortícolas, vegetais, e outros produtos agrícolas;
- Comercializa uma vasta gama de produtos e presta serviços diversos que não envolvem grande tecnologia ou equipamento;
- A formação profissional é reduzida ou inexistente, privilegiando-se as práticas de aprendizagem no processo de trabalho;

- Usa insumos conseguidos nas unidades do sector formal e às vezes, abastece também o sector formal;
- O salário e vínculo contratual é celebrado entre pessoas, sem vínculo contratual;
- O crédito é concedido por pessoas singulares ou familiares e pelo recurso a associações de poupanças e crédito;
- A margem de lucros é elevada por unidade, mas pequena por volume.

Ainda de acordo com Chichava (1998), em Moçambique a mão-de-obra envolvida no sector informal compreende:

- Desempregados e sub-empregados do sector formal da economia;
- Desempregados provenientes das zonas rurais;
- Funcionários do Estado e operários do sector formal usando seus familiares ou trabalhadores para complemento dos seus rendimentos;
- Proprietários do sector formal à busca de maiores receitas e fuga ao fisco.

O sector informal tem dois tipos de trabalhadores: “os assalariados e os não assalariados” que geralmente são familiares não pagos regularmente, mas a quem lhes são concedidas certas condições, como alojamento, alimentação e alguns subsídios (PNUD, 2001).

Acredita-se que a maior parte da força de trabalho ocupada no comércio informal é do sexo feminino.

Segundo Cruz e Silva (2005), os dados da Associação dos Operadores e Trabalhadores do Sector Informal (ASSOTSI) sobre o sector informal em Moçambique e continente africano revelaram que a maior parte dos agentes informais são mulheres. “As mulheres fazem parte dos primeiros grupos que dinamizaram a criação e o desenvolvimento do sector informal, e continuam a representar a maior população de indivíduos que operam neste sector”.

2.1.4 Práticas do Sector Informal

PERRY et al. (2007) afirmam que uma das razões da informalidade é o facto de que cada agente procura o melhor para si, mesmo que isso signifique o incumprimento das normas trabalhistas. Segundo o texto, muitos trabalhadores, empresas e famílias escolhem o seu melhor nível de envolvimento com as normas e instituições públicas, dependendo de sua avaliação dos benefícios líquidos associados à informalidade e do esforço e capacidade do Estado para fazer cumprir as leis. Ou seja, eles fazem análises implícitas do custo benefício de ultrapassar a importante margem para a formalidade e frequentemente desejam não fazê-lo. (PERRY ET AL, 2007).

Na mesma direcção, Ramos (2007), ao discutir os atractivos da informalidade, afirma que "o ónus associado aos encargos sociais do trabalho tende a produzir um incentivo à sua sonegação como forma de redução de custos e aumento, ou manutenção, de margens de lucros, particularmente em tempos de retracção da actividade económica". Porém, vale salientar que, nem todos os comerciantes que trabalham na informalidade adentraram nesse ramo em busca de benefícios com práticas ilegais. Muitos se viram na oportunidade de conseguir manter suas famílias com um trabalho que, para eles, é digno e que, no momento em que mais precisavam, esses lhes seriam propícios. Há também os aposentados, que escolhem a informalidade pelo facto de não aceitarem ficar desocupados após cessarem suas carreiras profissionais. E porque não mencionar as pessoas que querem ter seu próprio negócio e que, como "ponta pé" inicial, começam nessa actividade como um simples vendedor de qualquer que seja o produto ou serviço, até, de fato, descobrirem com o que querem empreender.

2.1.5 Relevância do Sector Informal

O comércio informal costuma ser percebido de maneira negativa dentro do contexto urbano. Todavia, nem sempre essa óptica se mostra como sendo verdadeira, posto que o comércio informal pode suprir lacunas existentes, seja em relação à gama diversificada de produtos a serem oferecidos, seja em razão da oferta de mercadorias ocorrer a preços mais acessíveis a determinadas camadas da população. Desconsiderar esses aspectos é olhar de maneira absoluta e estigmatizante para um comércio que, a despeito de qualquer crítica, vem se mantendo e atendendo a demanda da população (CAVEDON, 2013).

O comércio informal necessita de bases que sirvam de apoio e que tenham como objectivo formalizar o comerciante, mas sem limitar tanto o seu negócio. Leis flexíveis que assegurem o trabalhador de acordo com suas necessidades e interesses, mesmo ele trabalhando na informalidade. Muitos preferem a informalidade por falta de informação, mas muitos também rejeitam porque se formalizar, apesar de ser opção, limita o ganho e isso acaba sendo um incentivo à informalidade. Os comerciantes se queixam de o facturamento ter de ser limitado, caso eles resolvam se formalizar, e acabam preferindo ficar trabalhando sem os benefícios oferecidos pela formalização (EVANS, 2015).

De facto, uma preocupação com o social, em discussões que evidenciam a necessidade de inclusão social, diminuição das desigualdades, ampliação do acesso a bens e serviços (públicos e privados), redução da pobreza, entre outros (Senra, 2010). Nem todos os

trabalhadores recorrem à informalidade para complementar a renda familiar, mas a maioria absoluta sobrevive integralmente da prática informal.

Ramos e Brito (2004) argumentam que o crescimento da informalidade, representa um foco de preocupação em relação à perda de arrecadação tributária. Uma corrente de estudiosos do mercado de trabalho advoga que esse fenómeno é propiciado pelos elevados encargos trabalhistas impostos pela relação formal de trabalho, que faria com que o custo do factor trabalho dobrasse, segundo alguns cálculos, em relação ao salário efectivamente recebido pelo trabalhador (RAMOS E BRITO, 2004).

Ainda de acordo com o portal Ponto RH (2017), mesmo trabalhando informalmente, mas com uma boa gestão dos recursos financeiros, um trabalhador informal pode maximizar seus ganhos, pegando o dinheiro que outrora era descontado de seu salário na forma de INSS e investindo em aplicações financeiras mais rentáveis.

Também dá ao trabalhador uma maior liberdade e flexibilidade com seus horários, já que ele não tem as obrigações trabalhistas de um empregado formal; além de fornecer uma margem maior de negociação de valores a serem pagos, já que desonera o contratante de custos trabalhistas e possibilita uma relação sem a influência de sindicatos e Convenções Colectivas de Trabalho (PONTO RH, 2017).

2.2. Sistema Tributário

Segundo Alves et al. (2012), não se pode precisar o momento exacto, do surgimento da tributação na história da humanidade. De forma geral, os impostos acompanham o desenvolvimento da sociedade humana desde as civilizações mais remotas até a contemporaneidade.

Pimpão (2012), levanta uma questão interessante sobre o tributo, onde advoga que o tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de acto ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante actividade administrativa plenamente vinculada. Nisso importa salientar que existem segundo Correia e Neto (2019), três características principais que são essenciais para que se possa enquadrar certa obrigação na noção de tributo:

- A compulsoriedade ou obrigatoriedade;
- A natureza pecuniária, isto é, geralmente em forma de dinheiro;
- E por fim não se constituir uma punição pela prática de um acto proibido.

Sendo assim com base no debate acima evidenciado, e parafraseando Passos (2014), sistema tributário é um conjunto de impostos, taxas e contribuições através dos quais o Estado obtém recursos para cumprir suas funções, como a oferta de bens e serviços públicos de qualidade. Enquanto Passos (2014), olha para o sistema tributário como o conjunto de tributos, Correia e Neto (2019), advoga que o sistema tributário é o conjunto de regras que disciplinam a instituição, cobrança, a arrecadação e a partilha de tributos, sendo que ambos autores acabam por apresentar apenas uma parte do que é o sistema tributário, pelo que a definição que é utilizada no presente trabalho vai ser de Musgrave (2009), no qual defende que o conceito de Sistema Tributário é entendido como sendo o complexo de regras jurídicas formado pelos tributos instituídos em um país ou região autónoma e os princípios e normas que os regem.

O sistema tributário sofre desgaste ao longo do tempo, tendo sua capacidade de adaptação reduzida. Além disso, alterações profundas no ambiente económico podem exigir ajustes que transcendem a capacidade de adaptação da estrutura tributária básica, requerendo sua modificação. Por isso, vez por outra, a tributação precisa sofrer importantes alterações concentradas em um curto espaço de tempo. Não obstante as revisões que ocorrerem quotidianamente, o costume reservou a expressão “reforma tributária” para fazer referência a tais discontinuidades do processo de evolução (MUSGRAVE, 2009).

Contudo, o mecanismo de tributação aplicado actualmente não faz acepção, ou melhor, dizendo não tem em conta a pessoa jurídica na qual recai o ônus fiscal, isto é, não tem conta o agente económico sobre qual recai o peso do imposto.

Segundo MIC (2007), um aspecto que valida e distingue o sistema de tributação moçambicano em relação a esta prática, é o facto de existir uma aplicação uniforme da avaliação dos impostos em todas as empresas, independentemente da sua dimensão e atributos. Desta maneira, o actual regime fiscal na realidade discrimina as PME's, ao invés de apoiá-las, as micro, pequenas e médias são tributadas do mesmo jeito com a grandes empresas. E por causa disso, estas situações criam condições para que haja fuga ao fisco e o recurso à informalidade.

Neste contexto, surgem várias propostas das reformas tributárias visando uma ampla reestruturação nos tributos vigentes em cada um dos países dependendo do contexto. Em Moçambique o mesmo propõe alteração no mecanismo de arrecadação do tributo de modo a trazer a informalidade aos moldes de alguns impostos do sector formal tendo em conta os princípios e as regras fiscais vigentes. Para que o mesmo obtenha sucesso, muito ainda deve

ser feito no sentido de simplificar procedimentos, facilitando a vida do contribuinte. Entretanto, para o contribuinte de nada adianta juntar impostos diferentes sob o mesmo nome, somente com o intuito de que o número de impostos diminua. Por exemplo, pode haver impostos com naturezas e factos geradores distintos, não faz sentido denominá-los de uma mesma forma se a carga tributária continuar a mesma.

Em diversos países, a política tributária almeja o estabelecimento de um mecanismo efectivo gerador de receitas, que se pretende justo, simples, previsível e economicamente eficiente sem, no entanto, agravar a condição dos contribuintes, englobando para além do sector informal as micro, pequenas incluindo as médias empresas.

2.3. Estrutura Fiscal Vigente em Moçambique e suas Características

Segundo USAID (2009), todos os principais instrumentos tributários foram submetidos a uma profunda reforma a partir de 1998. As características principais do sistema estão agora devidamente harmonizadas com as melhores práticas para os países em desenvolvimento.

Segundo Ossemane (2011), o mesmo abrange de forma, sumária cinco principais categorias de impostos, nomeadamente: o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS), o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC), os Direitos Aduaneiros (DA) e o Imposto sobre o Consumo Específico (ICE) cada uma delas com os seus respectivos pacotes fiscais em vigor em 2002 e a pouco tempo a partir de 2009, ano de entrada em vigor de novos códigos de benefícios fiscais, o qual cria o Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes com base na Lei nº5/2009 de 12 de Janeiro que considera este sector uma parcela significativa da actividade económica em Moçambique.

2.4. Sistema Tributário Moçambicano: Período à data e após a Independência

2.4.1 Período à data de Independência

Segundo Ibraimo (2002), nesta época vigorava um sistema tributário adequado aos objectivos do Estado que estava dimensionado as necessidades orçamentais deste mesmo Estado. Para tal, estava organizado um sistema administrativo adequado e dotado de pessoal apropriado, convenientemente treinado.

Era um sistema fiscal com uma legislação complexa e quase inacessível à grande maioria dos contribuintes, e não respeitava os princípios de justiça social, onde todos deviam pagar impostos independentemente da sua condição social e financeira.

Para Ibraimo (2002), o Estado Português em Moçambique tinha um orçamento que integrava as receitas por um lado e as despesas por outro lado. E, a tabela de despesas procurava responder às necessidades dos gastos do Estado na altura. Para fazer face as despesas, o Estado Português tinha uma tabela de receitas correntes alimentada em 82% pelas receitas fiscais. O conjunto das receitas destes impostos equilibrava o orçamento corrente do Estado Português em Moçambique.

De acordo com Ibraimo (2002), os impostos indirectos por exemplo como o imposto de consumo e direitos aduaneiros, tinham algumas taxas proteccionistas para a importação de produtos que aparentemente eram supérfluos e taxas mais pesadas para outros produtos considerados essenciais para consumo da população, mas que beneficiavam se de taxas aduaneiras preferenciais, quando importadas de certos países.

O sistema fiscal à data da independência caracterizava-se por:

- Um sistema concebido e dimensionado de acordo com a política do Estado e suficiente para fazer face à correspondente tabela de despesas.
- O nível de receitas era suficiente para fazer face às despesas de funcionamento do seu aparelho administrativo.
- O conjunto de pequenas taxas e impostos de nível local ou regional cujas características e fim a que as receitas se destinavam - despesas das instituições locais e autónomas - estavam em perfeita consonância com a forma de organização administrativa e eram dotados de processos orçamentais que permitiam estipular as cobranças.

Ibraimo menciona (2002), que os principais impostos vigentes nessa altura eram:

- Contribuição Industrial – que incidia sobre os lucros das actividades industriais e comerciais;
- Contribuição Predial Urbana – que incidia sobre o lucro das explorações agrícolas, silvícolas, pecuárias, ficando sujeitas todas as pessoas singulares ou colectivas nacionais ou não, desde que se desenvolvessem actividades em terrenos, prédios ou concessões no território nacional;
- Imposto Profissional – que incidia sobre os rendimentos de trabalho, e este por sua vez eram sujeitos a imposto quando auferidos por pessoas singulares, nacionais ou

estrangeiras, que em Moçambique exerciam qualquer actividade por conta de outrem ou por conta própria;

- Imposto sobre aplicação de capitais – que incidia sobre os rendimentos provenientes da simples aplicação de capitais;
- Imposto Complementar – que incidia sobre o rendimento global das pessoas singulares e colectivas.

2.4.2 Período após a Independência

Após a independência ocorreram várias reformas no sistema fiscal, com destaque para a reforma fiscal de 1978, reforma fiscal de 1987, reforma fiscal de 2002, dentre outras.

2.4.2.1 Reforma Fiscal de 1978

Segundo Ibraimo (2002), após a independência nacional, verificava - se uma imediata inadequação do sistema tributário por um lado e a debilidade da máquina de administração fiscal, por outro.

Esta situação caracterizava-se pela queda de produção industrial pois, as unidades económicas de cujos lucros dependiam do êxito da contribuição industrial foram abandonadas pelos seus proprietários e algumas sofreram sabotagens. Este facto associado à debilidade verificada na administração originou a quebra da matéria colectável e conseqüente ineficácia da contribuição industrial.

As poucas empresas privadas tais como: Dionísio Almeida, Casa Coimbra, Vidreiras que ainda produziam lucros tinham contabilistas mais competentes em relação ao funcionamento dos impostos pelo que, o controle do fisco passou a ser quase inexistente. Portanto, não havendo lucros logo não existiam dividendos e, conseqüentemente, não haveria imposto de aplicação de capitais.

Com a Resolução 5/1977 da Assembleia Popular definiram-se princípios fundamentais a observar no sistema tributário, fixando taxas progressivas e outras medidas que visavam realizar os objectivos de justiça social. Permitindo que os impostos adoptados se enquadrassem na política orçamental do país, assentes em objectivos mais gerais da política económica então preconizada e fazendo desta forma com que os impostos estivessem ao serviço de um “Estado preocupado com a solução dos problemas sociais tais como o bem-estar do povo e a defesa da soberania na nação Moçambicana.”

O sistema não permitia a captação dos excedentes financeiros gerados pelos agentes económicos, tal situação fazia com que do lado da procura aumentasse cada vez mais o dinheiro disponível e, do lado da oferta, os preços reais não correspondiam ao valor ofertado, daí que surgem os mercados paralelos.

2.4.2.2 Reforma Fiscal de 1987 (PRE)

Segundo Ibaimo (2002), em princípios de 1987 foi lançado um Programa de Reabilitação Económica (PRE), destinado a corrigir os desequilíbrios da economia nacional. Este programa consistia na reabilitação da economia através de uma série de acções nas áreas de formação de preços, de taxas de câmbio, de política fiscal e outras estruturais e administrativas visando melhorar a eficiência dos agentes económicos, aumentar o abastecimento e a produção, ajudar a restabelecer o equilíbrio financeiro. Dentre estas acções pretendia-se algumas alterações à legislação fiscal.

Com esta reforma fiscal, revogou-se a Resolução 5/1977 pela Lei 3/1987, que passou a fixar os novos princípios em que o sistema tributário devia assentar-se com o objectivo de aumentar a elasticidade das receitas em relação ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e alargar a base tributária.

O sistema tributário definido na Lei 3/1987 integrava impostos directos e indirectos. A tributação directa dos rendimentos era feita com base no seguinte sistema de impostos:

- Contribuição Industrial, incidente sobre os lucros da actividade comercial e industrial;
- Imposto sobre o Rendimento do Trabalho – Secção A, incidente sobre as remunerações do trabalho;
- Imposto sobre o Rendimento do Trabalho – Secção B, incidente sobre o valor da produção das cooperativas de produção e das explorações individuais agrícolas, silvícolas ou pecuárias de pequena dimensão;
- Imposto Complementar, incidente sobre o rendimento global de pessoas singulares e sobre os rendimentos de capital;
- Contribuição Predial, incidente sobre os rendimentos prediais.

A tributação indirecta, que integrava os impostos sobre as despesas, com base no seguinte sistema de impostos:

- Imposto sobre valor acrescentado, que incide sobre o valor das transmissões de bens e prestações de serviços realizados no País;

- Imposto sobre Consumos Específicos, que tributa, de forma selectiva, o consumo de determinados bens;
- Imposto especial sobre combustíveis, que incide sobre qualquer combustível comercializado no território nacional.

2.4.2.3 Reforma Fiscal de 2002

Segundo Ibraimo (2002), em 26 de Junho a Assembleia da República aprovou a Lei 15/2002 em substituição da Lei 3/1987. Esta reforma fiscal iniciou com a introdução do IVA em 1998 e a alteração do Imposto de Consumo em Imposto de Consumo Específico, tinha como objectivos:

- O alargamento da base tributária;
- A redução da carga fiscal no conjunto da tributação directa;
- O aumento no nível de receitas fiscais;
- A simplificação de procedimentos;
- A modernização do sistema de impostos; e
- A racionalização do sistema de benefícios fiscais.

O sistema tributário de Moçambique passou a integrar impostos nacionais e autárquicos. Os impostos autárquicos passaram a ser definidos em Lei própria. De acordo com a nova Lei de Bases, os impostos do sistema tributário nacional, classificam-se em impostos directos e impostos indirectos, nomeadamente:

1. Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC) é um imposto directo que incide sobre os rendimentos obtidos, ainda que provenientes de actos ilícitos no período de tributação pelo sujeito passivo;
2. Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) é um imposto directo que incide sobre o valor global anual dos rendimentos das pessoas singulares, mesmo quando provenientes de actos ilícitos, é aplicável tendo em conta várias categorias bem como as deduções e os respectivos abatimentos;
3. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é um imposto indirecto que incide sobre o valor das transmissões de bens e prestação de serviços realizados no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal, bem como sobre as importações de bens. É aplicável a uma taxa de 17%, que só confere a dedução o imposto mencionado em facturas, documentos equivalentes e bilhetes de despacho de importações passados em forma legal, na posse do sujeito passivo;

4. Imposto de Consumo de Produtos Específicos (ICE) é um imposto indirecto que incide sobre determinados bens, considerados de luxo produzidos ou importados em território nacional ou estrangeiro;
5. Direitos Aduaneiros: também um imposto indirecto que incide sobre as mercadorias importadas e exportadas nos termos estabelecidos na pauta aduaneira e as taxas nelas previstas.

Como forma legislativa de harmonizar o sector informal, onde prevê se aspecto como contratos que demonstrem claramente as obrigações e direitos das partes, onde a matéria colectável torna-se tributável, foi criado o Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes com base na Lei nº5/2009 de 12 de Janeiro que considera este sector uma parcela significativa da actividade económica em Moçambique, pelo que, atrair os informais para o sistema tributário constituirá um avanço significativo para o fisco no que respeita ao alargamento da base tributária, potenciando dessa forma a capacidade de colecta de receita.

Segundo o INE (2009), um dos sinais do reconhecimento da importância do sector informal na economia nacional, pelo governo, é apresentação de uma legislação que abrange os operadores do sector informal que é o Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC) com o objectivo de:

- Reduzir os custos de cumprimento das obrigações tributárias por parte destes contribuintes;
- Diminuir os custos de fiscalização e controlo de pequenos contribuintes por parte da Administração Tributária, através da simplificação das obrigações declarativas e contabilísticas;
- Promover a passagem para o sector formal dos sujeitos passivos que operam no sector informal.

Com este imposto, pretende-se ampliar a formalização dos negócios por meio da simplificação de requisitos de funcionamento, pela aplicação consistente e transparente da legislação e pela redução dos custos de transacção, mas pode estar subestimado o facto de que grande parte da informalidade é decorrente da incapacidade de muitos empreendimentos informais suportarem os custos associados a impostos e contribuições sociais.

2.5. Factores Determinantes da Contribuição as Obrigações Fiscais

A adesão as obrigações fiscais segundo Jackson e Milliron (1986), citados por Richardson (2006) é determinado por múltiplos factores, nomeadamente: factores económicos, factores institucionais, factores sociais, factores individuais, dentre outros.

2.5.1 Factores Económicos

Os factores económicos referem-se a acções associadas aos custos e aos benefícios da adesão as obrigações fiscais. Os factores económicos do contribuinte incluem as variáveis: nível de rendimento, fonte do rendimento, taxa de imposto e taxa de imposto marginal, sanções e probabilidade de deteção.

Os contribuintes com um nível de rendimento médio tendem a cumprir melhor as suas obrigações fiscais, ao contrário dos contribuintes de baixo e elevado rendimento que apresentam maior propensão ao não cumprimento (WITTE E WOODBURY, 1985).

O tipo ou a natureza do rendimento do contribuinte encontra-se fortemente relacionado com a adesão a obrigações fiscais (Richardson, 2006). Gërxhani e Schram (2006) dividem o rendimento em dois grandes grupos: os rendimentos que são do conhecimento das autoridades por mecanismos diversos que não as declarações de rendimentos entregues pelos contribuintes e os rendimentos possíveis de ocultar das autoridades. Neste último tipo de rendimento o mesmo é objecto de auto-declaração às autoridades fiscais para determinar o imposto devido. Esta característica pode incrementar a fraude fiscal.

Existem maiores oportunidades para praticar fraude fiscal quando os rendimentos obtidos pelos contribuintes são provenientes das actividades agrícolas ou de actividades por conta própria (Wallschutzky's, 1984; Houston e Tran, 2001). Contrariamente, existe uma menor oportunidade de fraude fiscal para os contribuintes cujo rendimento provem de remunerações ou de salários sujeitos a retenção de imposto na fonte (FJELDSTAD E SEMBOJA, 2001).

As taxas de imposto elevadas estão associadas a um aumento do não cumprimento fiscal (Feld e Frey, 2002). Kim (2008) enfatiza que taxas de imposto elevadas tendem a conduzir a um aumento da fraude fiscal, uma vez que significam maiores ganhos, mantendo tudo o resto constante (BAYER, 2006).

Alguns modelos económicos, como é o caso de A-S, a decisão dos contribuintes em praticar fraude fiscal depende da probabilidade de deteção pelas autoridades fiscais e das sanções

aplicadas pelo incumprimento das obrigações tributárias. Assim, os contribuintes seriam levados a optar pelo não cumprimento das suas obrigações fiscais sempre que o benefício económico fosse superior à penalização aplicada, no caso de serem detetados. A teoria económica prevê que, quanto maiores forem as probabilidades de fiscalização e mais severas forem as sanções, menor será o incentivo para o incumprimento fiscal (Kinsey, 1986). Alguns autores apresentam indícios de que as sanções têm um efeito menos dissuasor do que a probabilidade de deteção (ALM ET AL. 1992).

Quando o nível de deteção é entendido como sendo elevado, as multas têm um impacto significativo no que respeita ao aumento do cumprimento por parte dos contribuintes. Mas se não existir perigo de deteção, a ameaça de sanções é irrelevante. Por outro lado, existem autores que contradizem esta posição e sustentam que a magnitude das sanções é mais eficaz do que a probabilidade de deteção (JACKSON E JONES, 1985).

2.5.2 Factores Institucionais

Segundo Macuacua (2015) os factores institucionais que determinam adesão as obrigações fiscais incluem a eficiência do papel do Governo ou da administração tributaria, a simplicidade das declarações fiscais e a probabilidade de detecção em caso de evasão fiscal.

2.5.2.1 A eficiência do papel do governo

A eficiência das operações tributaras influencia o comportamento dos contribuintes no concernente a adesão as obrigações fiscais. Segundo Macuacua (2015) o governo joga um papel importante e central no processo do cumprimento das obrigações, através do desenho de sistema tributário efetivo e criação de mecanismos específicos de imposição das leis fiscais e de cobrança de receitas. Com vista ao incremento dos níveis de adesão as obrigações fiscais, maximizar as receitas fiscais e ganhar o respeito dos contribuintes, um Governo deve ter um sistema que é praticável, que desencoraja a desonestidade fiscal, que evita secagem da fonte tributaria, e que não gera conflitos nem problemas políticos, ao mesmo tempo que promove boas relações com os regimes fiscais internacionais.

2.5.2.2 Simplificação das declarações e da administração tributaria

Para ajudar os contribuintes a prepararem corretamente as suas declarações fiscais, as autoridades fiscais devem conceber e implementar declarações fiscais simples, mas suficientes. A informação exigida nas declarações fiscais deve ser de nível mínimo e prontamente disponível nos registos e arquivos do contribuinte.

As declarações devem ser fáceis de preencher para a maioria dos contribuintes, importa realçar que uma declaração fiscal pode ser fácil de preencher na óptica da autoridade tributária, mas não sê-lo na óptica do contribuinte (MACUACUA, 2015).

De acordo com As mudanças frequentes da lei, dos regulamentos e dos formulários, sem uma adequada informação e educação dos contribuintes pode encorajar os contribuintes e cometerem erros na preparação das declarações fiscais.

2.5.2.3 Probabilidade de deteção

A probabilidade de deteção é baseada no conceito de que o risco de deteção e penalização irá melhorar a adesão as obrigações fiscais. Esta abordagem defende que os cidadãos pagam seus impostos sob o medo de que o Governo irá penalizar severamente os incumpridores quando forem descobertos.

2.5.3 Factores Sociais

Os factores determinantes de adesão as obrigações fiscais, numa perspectiva social, dizem respeito à predisposição de cumprir com as leis fiscais em resposta ao comportamento dos outros e ao ambiente circundante (Governo, amigos, familiares, associações, etc.). Os factores sociais incluem: as normas, a percepção da equidade ou justiça e as mudanças de políticas governamentais.

As considerações normativas ou morais estão entre os factores que determinam a adesão as obrigações fiscais. O argumento da abordagem normativa é de que muitos contribuintes aderem as obrigações fiscais porque querem aderir as normas pessoais ou sociais específicas.

A complexidade da legislação fiscal é igualmente reconhecida como uma possível razão para o não cumprimento das obrigações fiscais (Richardson, 2006; McKerchar, 2007). A percepção de que a legislação fiscal é complexa conduz a uma avaliação negativa da lei fiscal, e dos impostos no geral e, por essa via, a vontade de cumprir é reduzida (NIEMIROWSKI E WEARING, 2003).

O impacto da variável complexidade no nível de cumprimento fiscal oscila em função das percepções de equidade, da oportunidade de praticar fraude e do nível de educação dos contribuintes (WESTAT, 1980; SLEMROD, 1989).

Um sistema fiscal que o contribuinte comum não seja capaz de compreender, devido à sua complexidade e ambiguidade, tem pouca legitimidade e fracas perspectivas de alcançar níveis

elevados de cumprimento voluntário (Owens e Hamilton, 2004). O mesmo acontecerá se, pela complexidade do sistema fiscal, for possível que alguns contribuintes tenham possibilidade de reduzir legalmente o montante de impostos a pagar através da utilização de aconselhamento especializado. A legislação fiscal complexa é propensa a um vasto leque de interpretações, o que favorece essa possibilidade (KRAUSE, 2000).

Mas a complexidade da legislação fiscal pode resultar num incumprimento não intencional por parte dos contribuintes, se estes sentirem dificuldades em preencher as suas declarações ou mesmo num comportamento de inércia (Smith e Kinsey, 1987). Neste contexto, o não cumprimento da legislação fiscal, em virtude da sua complexidade, difere de outras infrações da mesma natureza, na medida em que o contribuinte pode alegar que os erros ocorreram de forma não intencional, devido à incorreta interpretação das normas.

Outro dos aspetos que condiciona o nível de cumprimento é o relacionamento entre os contribuintes e a administração fiscal (Kirchler et al., 2006). A relação entre o contribuinte e o governo é modelada por um contrato implícito (Torgler e Schneider, 2007). Este contrato é entendido como um contrato psicológico entre os contribuintes, a administração e o governo (Frey e Feld, 2002). No centro deste contrato está o conceito de norma social de comportamento (Elster, 1989). Assim, as acções positivas realizadas pelo Estado destinam-se a aumentar as atitudes positivas por parte dos contribuintes, o compromisso para com o sistema fiscal, o pagamento de impostos e, conseqüentemente, o comportamento de cumprimento (SMITH, 1992).

As autoridades tributárias devem cooperar com os contribuintes no sentido de promover o cumprimento da legislação fiscal vigente. A qualidade do relacionamento e da cooperação entre a administração fiscal e os contribuintes depende da compreensão e aceitação mútua (BAKEMAN E GOTTMAN, 1997).

2.5.4 Factores Individuais

A adesão ou não das obrigações fiscais esta fortemente dependente do julgamento pessoal. As outras pessoas afetam a adesão, mas a decisão final é tomada pelo contribuinte individualmente. As circunstâncias e constrangimentos pessoais, tais como a penalização e as multas, tem um forte impacto na adesão as obrigações fiscais (MACUACUA, 2015).

2.5.4.1 Constrangimentos financeiros pessoais

Os constrangimentos financeiros individuais pode encorajar o contribuinte a priorizar o que pagar em primeiro lugar, na base das necessidades de sobrevivência (comida, roupa, etc.) em detrimento de adesão as obrigações fiscais. Por isso, as pessoas que enfrentam constrangimentos financeiros são tendencialmente mais propensas a não aderir as obrigações fiscais, relativamente aos contribuintes que não enfrentam constrangimentos financeiros (Macuacua, 2015). Contudo, há correntes que defendem que as pessoas que não enfrentam problemas financeiros também cometem a evasão fiscal e, surpreendentemente, tem níveis elevados de evasão, relativamente aos que tem problemas financeiros.

2.5.4.2 A consciência de infrações e multas

A consciência da infração tem impacto na adesão as obrigações fiscais porque, se o contribuinte está consciente da ofensa que está a cometer quando pratica uma evasão fiscal, bem como as consequências desse incumprimento, ele pode reduzir a sua tendência de evasão fiscal. Por outro lado, se os contribuintes não estão conscientes das implicações de serem desonestos, eles podem estar mais inclinados a cometer fraudes porque podem presumir que não serão descobertos e que, com isso, vão poupar dinheiro.

Para criar a consciência sobre infrações e multas, a administração tributária deve promover a educação fiscal e a informação aos contribuintes para mante-los bem informados sobre as penas e multas aplicáveis aos infratores, como uma medida preventiva do que a cura recorrente da imposição da multa (MACUACUA, 2015).

2.5.5 Factores Demográficos

Os factores demográficos do comportamento dos contribuintes incluem as variáveis idade, género, nível de educação, a ocupação, o estado civil e a aversão ao risco (Gupta, 2009).

A maioria dos estudos associa uma relação positiva entre a idade, o nível de educação dos contribuintes e o nível de cumprimento fiscal. Os contribuintes mais velhos são, regra geral, mais cumpridores (Richardson, 2006). Os jovens estão mais predispostos a correr riscos, são menos sensíveis a penalizações e refletem as diferenças sociais e psicológicas da época em que são criados (diferenças de geração). Os cidadãos mais velhos são mais sensíveis às ameaças de sanções, pois, ao longo dos anos, adquiriram uma maior participação social, mais bens materiais, *status* e uma maior dependência às reações dos outros, o que implica uma maior consciencialização dos custos potenciais das sanções, nomeadamente dos custos de cumprimento (LOPES, 2006).

Existem contudo alguns estudos empíricos que reportam uma relação negativa entre a idade e o cumprimento fiscal (Song e Yarbrough, 1978), assim como outros que não encontraram uma relação estatisticamente significativa entre a idade e o cumprimento fiscal (Porcano, 1988). Deste modo, o impacto da variável idade no cumprimento das obrigações fiscais é incerto. Richardson e Sawyer (2001) propõem quatro justificações possíveis para estes resultados. Em primeiro, o alcance da variável idade não é igual para todos os contribuintes. Em segundo lugar, na investigação sobre o cumprimento fiscal, as definições de incumprimento nem sempre são exatamente iguais. Em terceiro lugar, quando a variável idade é utilizada em associação com um conjunto de outras variáveis, o seu efeito no cumprimento fiscal tende a esbater-se. Finalmente, em quarto lugar, a interação da variável idade com outras variáveis de cumprimento fiscal pode ser problemática.

O contribuinte perante as suas obrigações fiscais é igualmente influenciado pelo seu género. Tendencialmente, o cumprimento fiscal é mais elevado nas mulheres comparativamente aos homens, onde as mulheres são mais identificadas com as normas vigentes, com os constrangimentos morais e com um padrão de vida mais conservador (Jackson e Milliron, 1986). Em função do género, existe uma notória diferença nos padrões éticos (TORGLER E VALEV, 2006).

Com os anos e o desenvolvimento da realidade económica, a legislação fiscal tornou-se, na generalidade dos países, mais complexa. À medida que essa complexidade aumenta, é reconhecida como uma possível razão para o não cumprimento das obrigações fiscais (Jackson e Milliron, 1986). Por este motivo, o grau de conhecimento fiscal dos contribuintes, medido pelo nível de educação, influencia o seu nível de cumprimento fiscal.

O nível de educação pode ser decomposto em grau geral de conhecimento fiscal e grau específico de conhecimento relativamente às oportunidades de fraude (Jackson e Milliron, 1986). Ao aumentar o grau geral de conhecimento fiscal, o nível de cumprimento terá tendência a aumentar, dado que o contribuinte possui uma melhor compreensão da tributação e um melhor conhecimento sobre os benefícios e os serviços providenciados pelo Estado (TORGLER E SCHNEIDER, 2007).

Paralelamente pode-se afirmar que um fraco conhecimento acerca das normas fiscais conduz a um maior grau de desconfiança relativamente a este (Niemiowski et al., 2003) e, por esse motivo, gerará um menor nível de cumprimento. Não se pode ignorar ainda que, ao aumentar o conhecimento sobre o funcionamento e as normas do sistema fiscal, cresce também o

conhecimento relativamente às oportunidades de fraude, ou seja, pode ocorrer uma influência negativa no nível de cumprimento (Song e Yarbrough, 1978). Assim um nível de educação mais elevado pode contribuir para que os indivíduos se tornem mais críticos relativamente às medidas tomadas pelo Estado e à aplicação das receitas fiscais.

3. METODOLOGIA

Neste capítulo, descreve-se a metodologia que foi usada, formada por uma sequência de procedimentos usados para a elaboração da presente pesquisa. Foi descrito o tipo de pesquisa, método de abordagem e procedimento, técnica de recolha de dados, assim como a definição de amostra.

3.1. Quanto a abordagem

Em relação a abordagem, recorreu-se a qualitativa, visando aferir no nível contribuição do sector informal nas obrigações tributárias. De acordo com Richardson (2009), a pesquisa qualitativa é aquela que procura descrever a complexidade de um problema bem como compreender e classificar os processos dinâmicos vividos por um grupo social, contribuindo assim na mudança de situações negativas e possibilitando o entendimento das particularidades comportamentais dos indivíduos.

Para efeito, a aplicação desta pesquisa, foi através do estudo de campo que pretendeu tornar-se em grande medida mais relevante pois permitiu através do contacto directo com o fenómeno em estudo, o acompanhamento de processo da inserção no ISPC e permitiu recolher dados necessários para perceber se esta solução oferece a melhoria no resgate do sector informal para o sistema tributário.

Morse (2003), afirma que os dados qualitativos auxiliam os pesquisadores a entenderem as informações que emergem dos dados, providencia informações detalhadas sobre o contexto e enfatiza a voz dos participantes por meio da utilização de suas citações, permite a identificação de processos previamente desconhecidos, explicações de porquê e sobre como um determinado fenómeno ocorre e, também, em relação à amplitude da pesquisa.

3.2. Método de Pesquisa

Foi igualmente usado método hipotético-dedutivo, pelo facto do fenómeno investigado neste estudo carecer de uma pesquisa que possa aprofundar sobre a sua importância em Moçambique, daí que se percebe que há deficiência de conhecimentos nesta área, por isso formulou-se as hipóteses que permitiram explicar os fenómenos e para que se possa atingir o estudo, foi usado ainda o método monográfico uma vez que este “consiste no estudo de determinados indivíduos, profissões, condições, instituições, grupos ou comunidades, com a finalidade de obter generalizações.

3.3. Método de Procedimento

Para que se possa atingir o estudo, foi usado o método monográfico uma vez que este consiste no estudo de determinados indivíduos, profissões, condições, instituições, grupos ou comunidades, com a finalidade de obter generalizações. A investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os factores que o influenciaram e analisando-o em todos os seus aspectos (MARCONI E LAKATOS, 2003).

O método monográfico permitira fazer um estudo com o grupo de indivíduos inseridos no sector informal na Cidade de Chokwe, de modo perceber a real situação do seu quotidiano relativamente a importância do ISPC.

3.4. Técnicas de Recolha de Dados

A coleta de dados compreende o conjunto de operações por meio das quais o modelo de análise é confrontado aos dados coletados. Na coleta de dados, o importante não é somente coletar informações tendo em conta dos conceitos (através dos indicadores), mas também obter essas informações de forma que se possa aplicar posteriormente o tratamento necessário para testar as hipóteses. Portanto, é necessário antecipar, ou seja, preocupar-se, desde a concepção do instrumento, com o tipo de informação que ele permitirá fornecer e com o tipo de análise que deverá e poderá ser feito posteriormente (GERHARDT, 2009).

Foi estabelecido como instrumento ou técnica de recolha de dados o questionário e para proceder o preenchimento do mesmo, foi tomado em conta o nível de percepção, opinião e perspectivas dos inqueridos. A análise interpretativa foi apoiada com base nos resultados alcançados no estudo e na fundamentação teórica. A informação foi compilada usando o *Excel* para elaboração de gráficos, tabelas e figuras.

3.5. População e amostra

A população foi constituída por indivíduos que praticam as suas actividades no sector informal na cidade de Chókwè num total de 1736, segundo informação disponibilizada pela Autoridade Tributária delegação de Chókwè, tendo tido como base o INFOR(2021). No que diz respeito a amostra, é constituída por 304 indivíduos que praticam as suas actividades no sector informal. Este tamanho da amostra foi calculada com base na fórmula estatística de cálculo amostral para população finita de Stevenson (2001) e pressupostos abaixo descritos:

Fórmula

$$n = \frac{Z^2 * p * q * N}{e^2 * (N - 1) + Z^2 * p * q} = \frac{1,96^2 * 0,6 * 0,4 * 1736}{0,05^2 * (1736 - 1) + 1,96^2 * 0,6 * 0,4}$$

$$n = 304$$

Onde:

- 1) Z = Nível de confiança de 95.....1,96
- 2) p = Quantidade de Acerto esperado (%).....60%
- 3) q = Quantidade de Erro esperado (%).....40%
- 4) N = População Total.....1736,0
- 5) e = Nível de Precisão (%).....5%
- 6) n = Tamanho da Amostra.....304,0
- 7) “P” e “Q” são complementares igual a.....100%
- 8) “e” pode variar de.....3% a 10%

E nesta pesquisa foi estimado em 5%.

Nível de confiança	Valor de Z
99%	2,57
95%	1,96
90%	1,64
80%	1,28

Para Levin (1999), a amostra é um subconjunto de indivíduos extraídos de uma população.

Técnica de Amostragem

A técnica de amostragem que foi utilizado no presente estudo, é amostragem não probabilística, pois, no presente trabalho houve uma escolha determinada da amostra de acordo com os objectivos gerais e específicos do estudo. Amostragem não probabilística ela visa em uma escolha determinada dos elementos da amostra. É de acordo com os critérios e julgamento do pesquisador.

3.6. Análise de Dados

Para análise e interpretação dos dados foram utilizadas ferramentas informáticas como o Microsoft Excel com o objectivo de facilitar os cálculos estatísticos necessários para inferir conclusões sobre a amostra escolhida, o que permitiu testar as hipóteses definidas.

4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

4.1. Descrição do Local de estudo

Segundo MAE, (2014) O distrito de Chókwè está situado a Sul da província de Gaza, no curso médio do rio Limpopo, tendo como limites a Norte o rio Limpopo que o separa dos distritos de Massingir, Mabalane e Guijá, a Sul o distrito de Bilene e o rio Mazimuchope por distrito de Bilene, Chibuto e Xai-Xai, a este confina com os distritos de Bilene e Chibuto e a Oeste com os distritos de Magude e de Massingir, com uma superfície de 2.450 km² e a sua população está estimada em 237 671 habitantes, segundo INE (2022). Tem uma densidade populacional aproximada de 94.2, hab/km², prevê-se que o distrito em 2040 venha a atingir um pouco mais de 240 mil habitantes. O Chókwè é um distrito pequeno e densamente povoado, com excelentes condições para a prática da agricultura, este distrito possui quase 40% do total da área de regadios de Moçambique e em relação à Província de Gaza, está localizada neste distrito 70% da área total e 90% da sua área operacional.

A actividade económica do distrito assenta, fundamentalmente, na agricultura e na pecuária. O distrito seleccionou como vectores de desenvolvimento do distrito o arroz, o tomate e o frango de corte e possui um sistema de rega com uma capacidade para irrigar 33.000 hectares mas devido ao assoreamento e degradação do sistema esta área reduziu para 23.000 hectares. A fraca capacidade dos utentes, aliada a outros factores, faz com que actualmente estejam a ser utilizados 23.000 hectares beneficiando mais de 12.000 produtores por campanha agrícola (MAE, 2014).

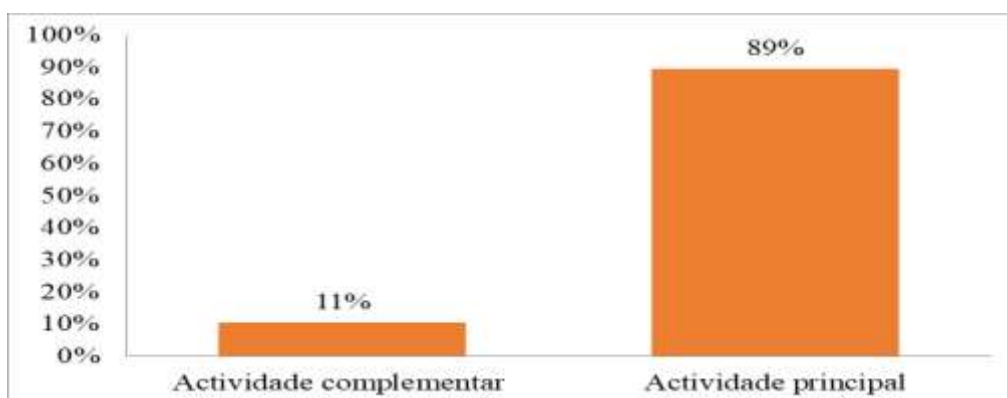
Sendo o sector informal é aquele cujas actividades são caracterizadas por um baixo nível de organização, geralmente, de nível familiar, com divisão limitada ou inexistente entre trabalho e capital e relações de trabalho, geralmente baseadas em colaboração ocasional, de relação familiar ou de amizade, sem contratos formais, segundo INFOR (2021), caracteriza-se, igualmente, por não formalização (registo) das empresas ou quando registadas é ao nível das estruturas locais (licenças precárias) e predominam como ramos de actividade económica do sector informal a nível do distrito, a agricultura e pecuária, pesca e aquacultura, construção, comércio, transporte e armazenagem, alojamento e restauração e outros serviços.

4.2. Resultados e discussão

A análise de dados revelou que o sector informal, apresenta duas características em termos de ocupação: um grupo que desenvolve actividades no sector informal como alternativa

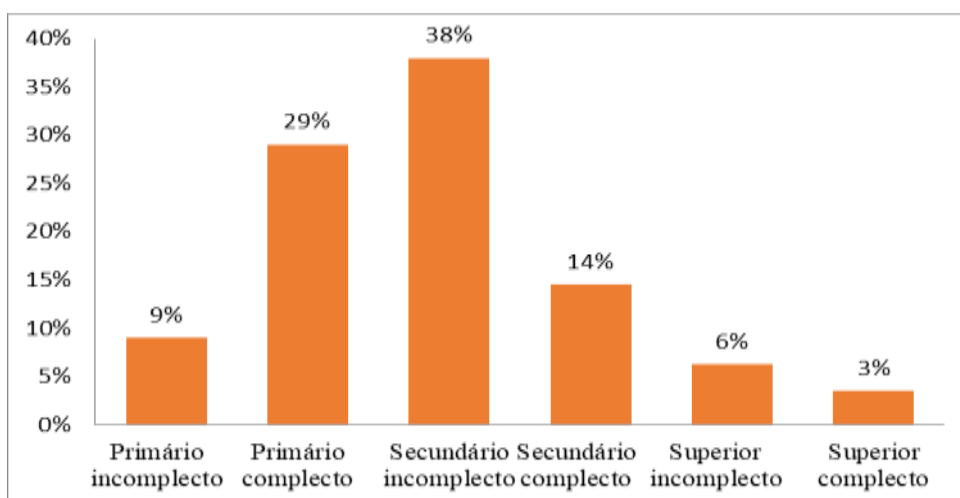
(principal/única) e outro grupo que desenvolve como actividade complementar ou secundário, onde os indivíduos que inseridos no sector informal como actividade alternativa e como actividade complementar diferem entre si em relação às suas características sócio-económicas, dado que, a actividade alternativa está relacionada com a força de trabalho que se encontra desempregada, isto é, que não consegue entrar ou permanecer no emprego formal e a actividade como complemento está relacionada com os indivíduos que estando empregues no mercado formal, também procuram outras ocupações como forma de incrementar a sua renda.

Gráfico 1: Características do sector informal em termos de ocupação



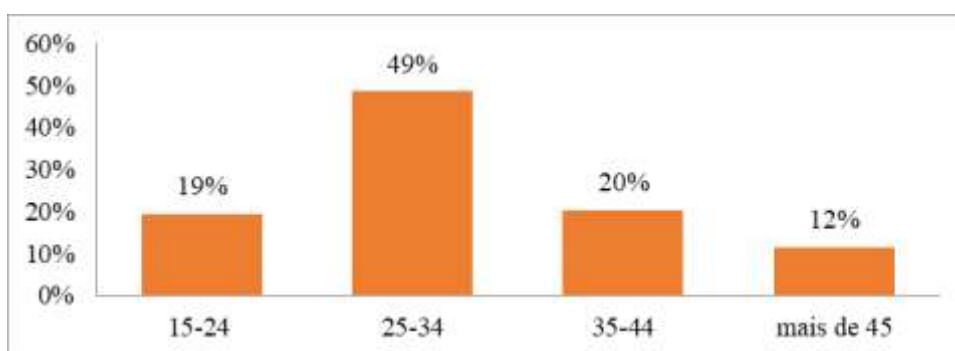
Constatou-se que o grupo de indivíduos que se envolvem no sector informal como actividade alternativa, consideram o sector informal como alternativa para a sua ocupação e dependem exclusivamente do sector informal para a sua sobrevivência, porque caso contrário ficariam no desemprego e estão inseridos na sua maioria indivíduos não qualificados representando cerca de 76% do total dos inqueridos, sendo para efeito contabilizados a partir do ensino primário incompleto até ao ensino secundário incompleto.

Gráfico 2: Formação académica



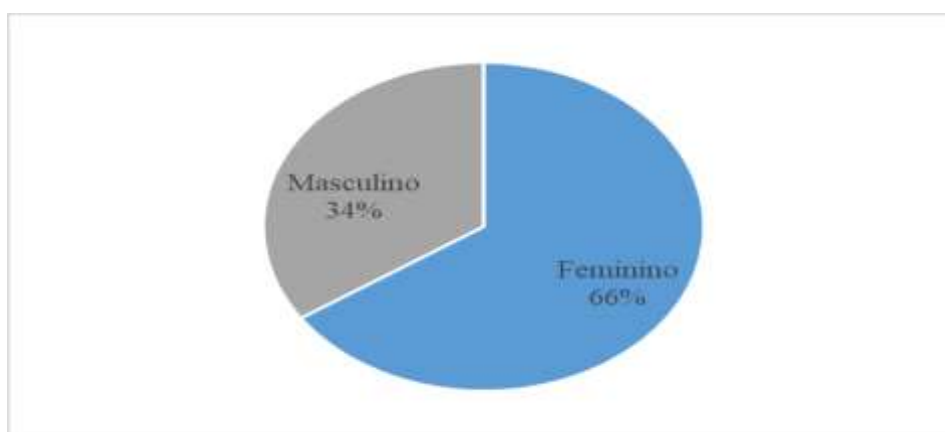
Quanto a idade dos indivíduos envolvidos no sector informal, constatou-se haver indivíduos de várias idades, desde os 15 anos até aos 79 anos. Os grupos etários de 15-24, 25-34 e 35-44 é que apresentam uma concentração elevada de indivíduos envolvidos nesta actividade, porém, o grupo etário com maior concentração de indivíduos é de 25-34 anos, com 49% do total dos inqueridos, o que mostra que a maior parte da força de trabalho envolvido neste sector é bastante jovem e segundo Melo e Teles (2000), isso pode estar relacionada com a dificuldade que este grupo etário encontra em conseguir ocupação formal, uma vez que, para jovens, o mercado exige uma experiência que esta camada não possui, e a induz indirectamente a obter a mesma experiência em uma ocupação informal.

Gráfico 3: Grupos etários



Quanto a distribuição dos indivíduos envolvidos no sector informal por género, verificou-se que a maior parte dos envolvidos são do género feminino com cerca de 66% em relação ao masculino.

Gráfico 4: Género dos inquiridos

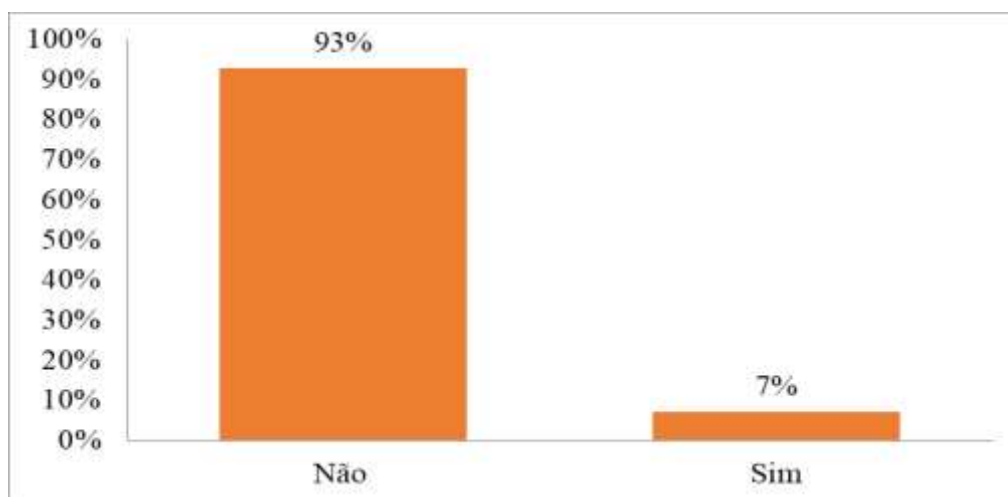


A predominância da mulher no sector informal segundo Sethuraman, (1998) Citado por Abreu (2007), é uma tendência que se verifica na região da África Sub-Sahariana onde as mulheres e Loforte (2000), defende que a maior participação das mulheres está relacionada ao

facto da actividade permitir o acesso e o controlo directo dos rendimentos, autonomia e poder na gestão do seu tempo de trabalho e a locação de suas receitas.

Constatou-se ainda que 93% dos inqueridos envolvidos sector informal inicia a actividade sem nenhuma experiência profissional ou de trabalho, aprende a trabalhar na prática, nunca teve uma formação profissional formal para exercer a sua actividade.

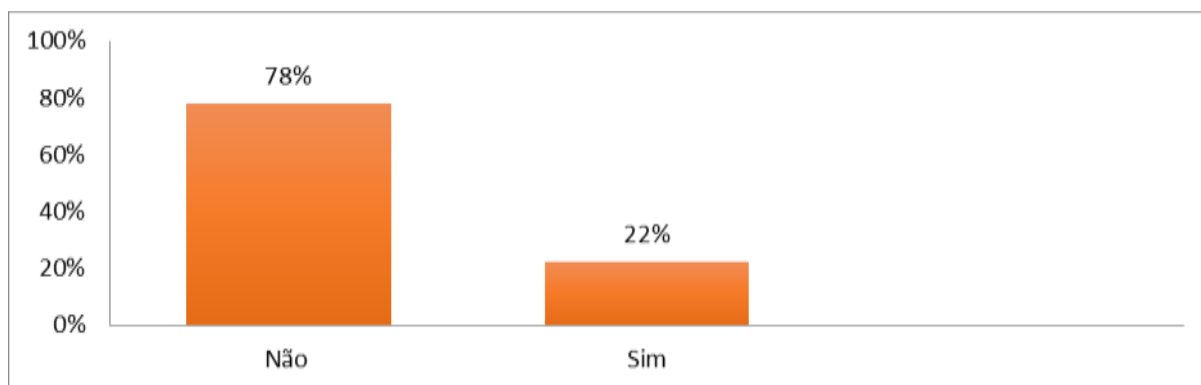
Gráfico 5: Experiência profissional aquando do inicio de actividade



Esta situação era esperada, uma vez que no sector informal a formação profissional é reduzida ou inexistente, privilegiando-se as práticas de aprendizagem no processo de trabalho, de acordo com Barbosa (2009) o sector informal conta com a força de trabalho que possui qualificações adquiridas fora do sistema escolar em mercados competitivos e desregulados.

Quanto ao registo das unidades, os resultados mostram que 78% dos inquiridos não registou a sua unidade.

Gráfico 6: Registo das unidades



Do grupo que não registou a sua unidade, 41,3% afirmou que não sabia da necessidade de ter autorização para o exercício da sua actividade e que desconhece os procedimentos

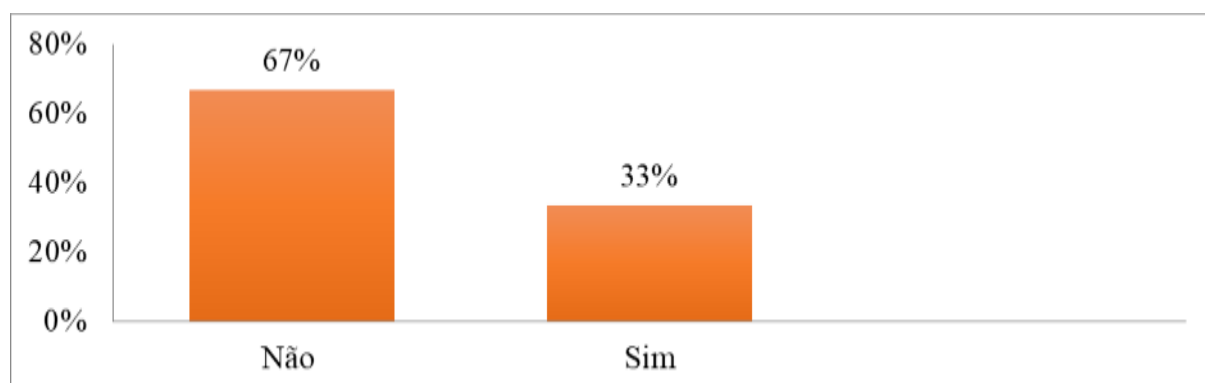
recomendados para o início de qualquer actividade, contudo, que dos inquiridos que responderam terem registado a unidade, na sua maioria possuem somente Licença Municipal e não o alvará passado pela Repartição de Finanças.

É provável que o registo da actividade no município ou o possuir licença municipal seja uma característica do sector informal, segundo Cruz e Silva (2005) os indivíduos acabam por operar dentro de um quadro relativamente legal pelo facto de pagarem licença e taxas municipais). Assim, a partir do momento em que um indivíduo adquire ou paga licença no município considera-se a si próprio legalizado para o exercício da sua actividade ou negócio. Por outro lado, ao pagar a taxa cobrada pelo município o indivíduo assume que o seu negócio está legalizado, pois, já pagou os direitos que o permite desenvolver a sua actividade.

Em relação ao ISPC, a base da sua incidência que constituem a principal determinante para a sua adesão é o volume de negócios realizado durante o ano fiscal pelos sujeitos passivos, desde que seja igual ou superior a 2.500.000,00MT, segundo plasmando na Lei n°.05/2009, de 12 de janeiro, entanto, os sujeitos passivos deste imposto inqueridos levantam uma serie de aspectos que consideram cruciais para a sua inserção no sistema tributário que são: conhecimentos da legislação fiscal por parte contribuintes; privilégios, benefícios ou contrapartidas directas ao sector informal; longas horas nos postos de cobrança da AT para o pagamento dos impostos e, profissionalismo e conhecimento técnico, no geral, por parte dos funcionários da AT;

Quanto a conhecimentos da legislação fiscal por parte contribuintes, constatou-se que 67% dos inqueridos não tem domínio da legislação fiscal incluindo o ISPC, o que contribui para a sua relutância no pagamento de alguns impostos.

Gráfico 7: Conhecimentos da legislação fiscal por parte contribuintes



Neste prisma, constatou-se existir confusão na diferenciação dos impostos e taxas que devem pagar, como é caso da obrigatoriedade de pagamento Taxa por Actividade Económica (TAE) que é devida pelo exercício de qualquer actividade comercial ou industrial incluindo a prestação de serviços, na circunscrição territorial autarquizado, desde que se exerça num estabelecimento, revestindo-se da natureza de porta aberta com forme o Decreto 52/2000 de 21 de Dezembro, ora revogado, pelo Decreto 63/2008.

No entanto, consta no Decreto 63/2008 que a cobrança da TAE não prejudica, nem substitui a cobrança de outras licenças cobradas por outras instituições para o exercício da respectiva actividade. E é neste contexto, que se enquadram outros imposto como IRPC, ISPS, IVA ISPC, entre outros. O mesmo acontece com os sujeitos passivos que estão nos locais reservados a feiras e mercados que devem pagar determinadas taxas pela ocupação desses espaços, onde para ser um contribuinte de taxas de mercado, regra geral o munícipe/vendedor deve solicitar à direcção de finanças do município a licença anual para exploração de um local dentro do mercado. Após aprovação e concessão da licença, do pagamento de um valor pela licença anual, o munícipe/ vendedor tem o direito a explorar uma banca e a partir daí passa a pagar as taxas de bancas e barracas, que podem ser diárias ou mensais, segundo a negociação entre o vendedor, associação dos vendedores do mercado e o município.

Outra questão constatada, aliada a falta de domínio da legislação tem a ver com a característica propria dos indivíduos envolvidos, porque, uma das características do sector informal constatadas e muito particular da Cidade de Chókwè foi o baixo nível da escolaridade dos seus agentes o que em algum momento dificulta na definição do volume de negócio que deve servir de base para a tributação do ISPC em caso de não optar pela taxa anual do ISPC é de 75.000,00 MT, repartida em quatro prestações trimestrais de 18.750,00 MT cada, uma vez que, apesar de não obrigatoriedade do cumprimento de todo um conjunto de obrigações de natureza contabilística, há necessidade de manter registos de compras e vendas que que vão servir de base para aplicação alternativa da taxa de 3% sobre o volume de negócios anual, para os sujeitos passivos que não pretendam aderir à taxa específica.

Quanto as longas horas nos postos de cobrança da AT para o pagamento dos impostos, constituem um dos entraves, havendo a necessidade de aumentar mais postos de cobranças ou mesmo criar postos cobranças específicos para este tipo de imposto como incentivo.

5. CONCLUSÕES

O presente trabalho procurou analisar os determinantes da inserção do sector informal no Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade de Chókwè. Numa primeira fez-se descrição e caracterização do Sector Informal na Cidade de Chókwè e constatou-se que o sector informal na Cidade de Chókwè, apresenta duas características em termos de ocupação: um grupo que desenvolve actividades no sector informal como alternativa (principal/única) e outro grupo que desenvolve como actividade complementar ou secundário, onde os indivíduos que inseridos no sector informal como actividade alternativa e como actividade complementar diferem entre si em relação às suas características sócio-económicas, dado que, a actividade alternativa está relacionada com a força de trabalho que se encontra desempregada, que não consegue entrar ou permanecer no emprego formal e a actividade como complemento está relacionada com os indivíduos que estando empregues no mercado formal, também procuram outras ocupações como forma de incrementar a sua renda.

Quanto a distribuição por género, verificou-se que a maior parte dos envolvidos são do sexo feminino com cerca de 66% em relação ao masculino e 93% dos inqueridos envolvidos sector informal inicia a actividade sem nenhuma experiência profissional ou de trabalho, aprende a trabalhar na prática, nunca teve uma formação profissional formal para exercer a sua actividade e ainda 78% dos inquiridos não registou a sua unidade. Do grupo que não registou a sua unidade, 41,3% afirmou que não sabia da necessidade de ter autorização para o exercício da sua actividade e que desconhece os procedimentos recomendados para o início de qualquer actividade.

Quanto aos determinantes da inserção do sector informal, o destaque foi para problemas do conhecimento da legislação fiscal por parte dos contribuintes onde constatou-se que 67% dos inqueridos não tinham domínio da legislação fiscal incluindo o ISPC, o que contribui para a sua relutância no pagamento de alguns impostos e verificou-se ainda existir confusão na diferenciação dos impostos e taxas que devem pagar, como é caso da obrigatoriedade de pagamento da Taxa por Actividade Económica (TAE). Além dos determinantes referido constatou-se a necessidade de criação de privilégios, benefícios ou contrapartidas directas ao sector informal através da ética fiscal. E a problemática das longas horas nos postos de cobrança da AT para o pagamento dos impostos, a falta do profissionalismo e conhecimento técnico, no geral, por parte dos funcionários da AT como factores que influenciam de forma negativa no resgate do sector informal para o ISPC.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, S. E. Abreu A. (2007). *O Sector informal em Moçambique: Uma abordagem Monetária*. Staff Paper (5). Banco Moçambique. Maputo.
- ACIS, Associação de Comércio e Indústria (2011). *Quadro Legal para Impostos em Moçambique*. Maputo: ACIS.
- ALM, J., MCCLELLAND, G., SCHULZE, W. (1992). *Why do people pay taxes?*. Journal of public Economics, 48(1), 21-38
- ALM, J., GOMEZ, J. (2008). *Social capital and tax morale in Spain. Economic Analysis and Policy*, 38(1), 73-87.
- ALVES, A.S., ADÃO, H., PATRÍCIO, J., NETO, J.M., COSTA, M.J., MARQUES, J.C., (2012). *Spatial distribution of subtidal meiobenthos along estuarine gradients in two Southern European estuaries (Portugal)*. J. Mar. Biol. Assoc. U. K. 89 (8), 1529–1540
- AMARAL, I. (2005). *Importância do Sector Informal da Economia Urbana em Países da África Subsahariana*. Finisterra. Lisboa.
- ANDREONI, E., ILÍDIO. F. MANUEL. G (1998). *Importância do Sector Informal da Economia Urbana em Países da África Subsahariana*. Vol. XL. Número 79. pp. 53-72. Finisterra. Lisboa. Disponível em: <http://www.ceg.ul.pt/finisterra/números/2005-79/79_07>. Acesso em: 16 de Junho de 2023.
- ANDREONI, J., ERARD, B., FEINSTEIN, J. (1998). Tax compliance. Journal of economic literature, 36(2), 818-860.
- BAKEMAN, R.; GOTTMAN, J. M. (1997). *Observing Interaction*. Cambridge, UK: CambridgeUniversity Press.
- BARBOSA, A. (2009). *De “sector” para “economia informal”*: Aventuras e desventuras de um conceito. Pesquisa de pós-doutorado. Campinas, Instituto de Economia da UNICAMP.
- IBRAIMO, I. (2002). *O Direito e a Fiscalidade: Um Contributo para o Direito Fiscal Moçambicano*. ART C.
- BAYER, R. C (2006) *A contest with the taxman: The impact of tax rates on tax evasion and wastefully invested resources* European Economic Review. 50, 1071–1104.
- BOWEN, N. (2000). *Traders and Livelihood Strategies in Post-Conflict Zambézia Province, Mozambique*. Tese de Doutoramento. London School of Economics and Political Science.
- CAVEDON. R. (2013) *Empathy, sympathy, and tax compliance* .Journal of Economic Psychology
- CHAU, K., E LEUNG, P. (2009). *A critical review of Fischer tax compliance model: A research synthesis*. Journal of Accounting and Taxation, 1(2), 34–40

CHICHAVA, J. (1998). *O Sector Informal e as Economias Locais*. Ministério de Administração Estatal. Maputo.

CORREIA N, CELSO B. (2019). *Sistema Tributário Nacional*. Consultoria Legislativa. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em 03 jul. 2023.

COUTINHO, R.. (2014). *A História do Comércio*. Disponível em: <<http://cultura.culturamix.com/curiosidades/a-historia-do-comercio>>. Acesso em: 24 de Julho de 2023.

CRUZ, A., SILVA, T. (2005). *A organização dos trabalhadores do sector informal dos mercados de Maputo e sua acção na promoção de melhores condições de vida e trabalho. O papel da Associação dos Operadores e Trabalhadores do sector informal*. Bureau Internacional do Trabalho. Genebra.

DE SÁ PASCHOAL, Andressa et al. (2013) *Economia Informal*.

ELSTER, J. (1989) *Social Norms and Economic Theory*. The Journal of Economic Perspectives. 3, 99-117.

EVANS, L. (2015). *Veja as vantagens e desvantagens de formalizar o negócio em tempos de crise*. Disponível em: Acesso em: 28 de Julho de 2023.

FELD, L., FREY, B. (2002). *Tax compliance as the result of a psychological tax contract: The role of incentives and responsive regulation*. *Law & Policy*, 29(1), 102-120

FJELDSTAD, O., SEMBOJA, J. (2001). *Why people pay taxes: The case of the development levy in Tanzania*. *World development*, 29(12), 2059-2074

GËRXHANI, KLARITA; SCHRAM, A. (2006). *Tax evasion and income source: A comparative experimental study*. *Journal of Economic Psychology*. 27, 402-422.

GERHARDT, T. E., SILVEIRA, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. Plageder.

GERHARDT, T. E., SILVEIRA, D. T. (2009). *Métodos de Pesquisa*. Brasil: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

GIL, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisas*. 4. Ed. São Paulo: Atlas.

Gupta, B. R. (2009). *An empirical study of demographics of perceptions of tax evasion in New Zealand*. *Journal of Australian Taxation*. 12(1), 1-40

HALLAK, J.; NMIR, K. e Kozovits, L. (2009). *Sector e emprego informal no Brasil: análise dos resultados da nova série do sistema de contas nacionais 2000-2006*. Brasil.

HOUSTON, J. TRAN.A. (2001) *A Survey of Tax Evasion Using the Randomized Response Technique*. *Advances in Taxation*. 13, 69-94

Hope, K. R. (1996). *Development in the third world: From policy failure to policy reform*. New York. Unites States of America.

IBRAIMO, I. (2002) *O Direito e a Fiscalidade: Um Contributo para o Direito Fiscal Moçambicano*. Maputo: ART C.

- INE, (2005). *O Sector Informal em Moçambique*, Resultados do Primeiro Inquérito Nacional.
- INE, (2009). *O Sector Informal em Moçambique: Estudos Temáticos*. Maputo.
- INE (2015). *Inquerito sobre Orcamento Familiar*. Inquérito Nacional. Maputo.
- INE (2022). *O Sector Informal em Moçambique: Inquérito Nacional de Moçambique*. Maputo
- INFOR(2021). *Inquerito ao sector informal - Relatório Final*, Moçambique.
- JACKSON, B. R.; JONES, S.M. (1985). *Saliency of Tax Evasion Penalties Versus Detection Risk*, The Journal of the American Taxation Association. 6(Spring), 7-17
- JACKSON, B. R., MILLIRON, V. C. (1986). *Tax compliance research: findings, problems and prospects*. Journal of Accounting Literature, 5, 125–165
- KANITZ, S. *Artigos do Terceiro Setor: O que é o Terceiro Setor?* Disponível em: . Acesso em: 23 de Julho de 2023.
- KIM, S. (2008). *Does political intention affect tax evasion?* Journal of Policy Modeling. 30, 401-415.
- KIM, C. K. (2002). *Does fairness matter in tax reporting behavior?* Journal of Economic Psychology, 23(6), 771–785. [https://doi.org/10.1016/S0167-4870\(02\)00138-1](https://doi.org/10.1016/S0167-4870(02)00138-1)
- King, K. (1996). *Jua Kali Kenya: Change and development in an informal economy, 1970-95*. Villiers Publications, London.
- KIRCHLER, E., NIEMIROWSKI, A., & WEARING, A. (2006). *Shared subjective views, intent to cooperate and tax compliance: Similarities between Australian taxpayers and tax officers*. Journal of Economic Psychology, 27(4), 502–517. <https://doi.org/10.1016/j.joep>
- KIRCHLER, E., HOELZL, E., WAHL, I. (2008). *Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework*. Journal of Economic psychology, 29(2), 210-225.
- LAKATOS, E.M, MARCONI, M. A. (2001). *Metodologia do trabalho científico*. Ed: Editora Atlas, São Paulo.
- LOFORTE, A. (2000). *Género e Poder entre os Tsonga de Moçambique*. Coleção Identidades. Maputo: PROMÉDIA.
- LOPES, C. (1999). *O Sector Informal e desenvolvimento: estudo de caso em Luanda*. Comunicação apresentada ao II Congresso de Estudios Africanos En El Mundo Ibérico
- LOPES, C. (2004). *Elementos para a compreensão do sector informal urbano nos países em desenvolvimento*, in fricadebate.iscte.pt/mercadoinformal.htm, extraído da Internet no dia 03/08/2023.
- LOPES, C. M. (2006) *Os Custos de Cumprimento no Sistema Fiscal Português – Uma Análise da Tributação do Rendimento*, Coimbra, Dissertação de Doutoramento em Organização e Gestão de Empresas, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC)

- MACUACUA, A. (2015). *Administração tributária: ênfase nos conceitos teóricos e boas práticas*. UEM. Imprensa Universitária.
- MCKERCHAR, M. (2007). *Is the Simplified Tax System Simple?* The Tax Specialist. 10(3), 140-146.
- MCKERCHAR, M., INGRAHAM, L. & KARLINSKY, S. (2005). *Tax complexity and small business: A comparison of the perceptions of tax agents in the United States and Australia*. Journal of Australia Taxation,8(2), 289-327
- MARCONI, M.. LAKATOS, E. M. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica*. 5ª ed. São Paulo: Editora atlas.
- Morse,D. (2005). *The effects of horizontal and exchange inequity on tax reporting decisions”* Accounting Review. 70, 619–63
- MUSGRAVE, R. A. (2009) *The Theory of Public Finance*. New York: McGraw-Hill
- NAZARÉ, D. (2006). *Mercado informal em Angola*. Associação Académica - África Debate.
- NOGUEIRA, M. (2015). *História do comércio*.Disponívelem: <<http://www.estudopratico.com.br/historia-do-comercio/>>. Acesso em: 28 de Agosto de 2023.
- NIEMIROWSKI, P., BALDWIN, S., WEARING, A. (2003). *Tax related behaviours, beliefs, attitudes and values and taxpayer compliance in Australia*. Journal of Australian Taxation. 6, 132–165.
- NORONHA, G. E. (2003). *“Informal”, Illegal, Injusto. Percepções do mercado de trabalho no Brasil*.Revista Brasileira de Ciências Sociais. São PauloDisponível em:<http://www.scielo.php>. Acesso em: 20 de Julho de 2023.
- OSSEMANE, R (2011). *Desafios de expansao das receitas fiscais em mocambique*. Maputo: IESE
- OWENS, J.; HAMILTON, S. (2004). *Experience and innovations in other countries*, in Aaron H. J.; Slemrod, J. (Eds.) *The Crisis in Tax Administration*.Washington, DC: Brookings Institution Press, 347–388.
- PASSOS, N. (2014). *O que é o Sistema Tributário e por que no Brasil ele é tão injusto?* Redacção Pragmatismo. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br>. Acesso em 03 jul. 2023
- PERRY, G. E.; MALONEY, W. F.; ARIAS, O. S.; FAJNZYLBER, P.; MASON, A. D..(2007). *O Papel das tecnologias de Informação e Comunicação na Realização dos Objectivos de desenvolvimento do Milénio*. PNUD
- PIMPÃO, A. J. (2012). *Economia do Sector Público*. Maputo

PORTAL SÃO FRANCISCO. (2016). *Dia do Comércio*. Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/calendario-comemorativo/dia-do-comercio>>. Acesso em: 23 de Julho de 2023

PONTO RH, (2017). Administração de recursos humanos. <https://books.google.com/books?hl=ptPT&lr=&id=mEBnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=PONTO+RH,+2017&ots=sXNHk0ZDiX&sig=Dr6Hf1hW6nCikAg4FihrTXZIkqo>

PORCANO, T. M. (1988). *Correlates of Tax Evasion*. *Journal of Economic Psychology*, 9(1), 47–67. [https://doi.org/10.1016/0167-4870\(88\)90031-1](https://doi.org/10.1016/0167-4870(88)90031-1)

QUE CONCEITO. (2015) *Conceito de Setor privado*. Disponível em:<<http://queconceito.com.br/setorprivado>>. Acesso em: 24 de Julho de 2023.

Queiroz, A. F. (2009). *Economia Informal e Sistema Produtivo Capitalista – Economia*. Blong destinado a apoio didático aos estudantes. Disponível em: <http://professorfranciscoqueroiz.blonspot.com>. Acesso em: 27 de Junho de 2023.

SANTOS, J.: (1995), “*Uma Visão Económica Integrada dos Custos Associados ao Financiamento Público Através de Impostos – O caso dos custos de eficiência, administração e cumprimento*”, *Ciência e Técnica Fiscal*, n.º 378, Lisboa, Ministério das Finanças.

SAAVEDRACHANDUVI, J.(2007). *Informality - exit and exclusion*. World Bank.

SANCHES, J. L. S. (2010), *Justiça Fiscal, Fundação Francisco Manuel dos Santos*, Ensaios da Fundação de Maio de 2010.

SANTOS, M. B. (1975), *A Administração Fiscal, sua eficácia e desempenho – a actuação da Direcção Geral dos Impostos vista pelos contribuintes e funcionários*, Coimbra, Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC).

SENRA, S. (2014). *Sistema Tributário Nacional: fiscalidade, para-fiscalidade e extra-fiscalidade*. Disponível em: <https://saamssilva.jusbrasil.com.br>. Acesso em 03 Jul. 2023

SLEMROD, J. (1989). *Cheating Ourselves: The Economics of Tax Evasion*. *Journal of Economic Perspectives*, 21(1), 25–48. <https://doi.org/10.1257/jep>.

SLEMROD, J.; YITZHAKI, S.(2000). *Tax avoidance, evasion and administration*. Working Paper 7473, Boston: National Bureau of Economic Research – NBER, jan. 2000.

SMITH, K. W., KINSEY, K. A. (1987). Understanding Taxpaying Behavior: A Conceptual Framework with Implications for Research. *Law & Society Review*, 21(4), 639–663. <https://doi.org/10.2307/3053599>

SMITH, K. W. (1992). *Reciprocity and Fairness: Positive Incentives for Tax Compliance*. In J. Slemrod (Ed.), *Why People Pay Taxes: Tax Compliance and Enforcement* (pp. 223–258). University of Michigan Press.

- SOMASUNDRAM, D. (2005). *Mercado informal em Angola*. Associação Académica - África Debate.
- SONG, Y., YARBROUGH, T. (1978). Tax ethics and taxpayer attitudes: A survey. *Public administration review*. 38(5), 442-452.
- STEVENSON, N. (2001). *Culture and Citizenship: An Introduction*. In: N. Stevenson (Ed.), *Culture and Citizenship* (pp. 1-10). London: Sage.
- TORGLER, B. VALEV, NEVEN T. (2006), “*Women and Illegal Activities: Gender Differences and Women’s Willingness to Comply over Time*”. Center for Research in Economics, Management and Arts. University of Switzerland, Working Paper n.º 2006 – 15
- TORGLER, B., SCHNEIDER, F. (2007). *What shapes attitudes toward paying taxes? Evidence from multicultural European countries*. *Social Science Quarterly*. 88(2), 443-470.
- RAMOS, L. (2007). *O desempenho recente do mercado de trabalho brasileiro: tendências, factos estilizados e padrões espaciais*. IPEA. (Texto para Discussão, n. 1255).
- RAMOS, L.; BRITTO, M. (2004). O funcionamento do mercado de trabalho metropolitano brasileiro período 1991-2002: tendências, fatos estilizados e mudanças estruturais. IPEA,
- Richardson. G. (2006). Determinants of tax evasion: A cross-country investigation. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15, 150-169.
- RICHARDSON, G. (2009). *Determinants of tax evasion: A cross-country investigation*. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15(2), 150–169. <https://doi.org/10.1016/j.intaccudtax>.
- RICHARDSON, M., & SAWYER, A. J. (2001). *A Taxonomy of the Tax Compliance Literature: Further Findings, Problems and Prospects*. *Australian Tax Forum*, 16(2), 137–320. <https://www.taxinstitute.com.au/australian-tax-forum/a-taxonomy-of-the-tax-compliance-literature-further-findings-problems-and-prospects>
- USAID (2009). *Revisão do PARPA II-Sistema Tributário em Moçambique*. Maputo: Nathan Associates Inc, Volume I.
- VERGARA, S. C. (2005). *Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração*. 6ª Edição. São Paulo: Editora Atlas.
- WALLSCHUTZKY, I. G. (1984). *Possible Causes of Tax Evasion*. *Journal of Economic Psychology*, 5(4), 371–384. [https://doi.org/10.1016/0167-4870\(84\)90034-5](https://doi.org/10.1016/0167-4870(84)90034-5)
- WESTAT, INC. (1980) *Individual Tax Compliance Factors Study*. Qualitative Research Results. Rockville, MD
- WITTE, A. WOODBURY, D. (1985). *The effect of tax laws and tax administration on tax compliance: The case of the US individual income tax*. *National Tax Journal*, 38(1), 1-13

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República de Moçambique. Escolar Editora. Maputo, Moçambique. 2004.
- Lei nº 15/2002 de 26 de Junho. Estabelece os princípios de organização do Sistema
- Autoridade Tributária da República de Moçambique, define as garantias e obrigações do contribuinte e a da administração tributária, e revoga a Lei nº 3/87, de 19 de Janeiro e a Lei nº 8/88, de 21 de Dezembro.
- Lei nº. 1/2006, de 22 de Março - Cria a Autoridade Tributária de Moçambique
- Lei nº 5/2009 de 12 de Janeiro. Aprova o Código do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes.
- Decreto nº 14/2009 de 14 de Abril. Aprova o Regulamento do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes.
- Lei nº 19/2009, de 10 de Setembro - Altera os artigos 4, 6, 8, 11 e 16 da Lei nº 1/2006, de 22 de Março que cria a Autoridade Tributária de Moçambique

APÊNDICES



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE GAZA
FACULDADE DE ECONOMIA E GESTÃO
LICENCIATURA EM ECONOMIA AGRÁRIA

**Questionário sobre a contribuição do sector informal no sistema tributário, caso do ISPC na
Cidade de Chókwè**

O presente questionário insere-se no âmbito da colecta de dados para monografia científica do curso de Economia Agrária e tem como objectivo recolher sua opinião sobre alguns aspectos relacionados a inserção do sector informal no do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes na Cidade Chókwè .

O questionário é inteiramente anónimo e confidencial. Por isso não assine por favor e não se pretende fazer qualquer identificação pessoal. A sua colaboração é muito importante para o desenvolvimento deste trabalho, por isso, agradeço, desde já, a sua participação.

1. Faixa Etária

A () 15 - 24 ano B () 25 - 34 anos C () 35 - 44 anos D () Mais de 45 anos

2. Género

A () Masculino B () Feminino

3. Nível de escolaridade

A () Primário incompleto B () Primário completo C () Secundário incompleto
D () Secundário completo E () Superior incompleto F () Superior completo

4. Ramo de actividade

A () Agricultura e pecuária B () Silvicultura e exploração florestal C () Pesca e
aquacultura D () Industria extrativa E () Industria transformadora F () Construção G
() Comercio H () Transporte e armazenagem I () Alojamento e restauração J ()
Outros _____

**5. Quais dos factores que determinaram sua escolha por trabalhar nesse ramo de
actividade? Pode escolher mais de uma alternativa.**

A () Escolha própria B () Negócio Familiar C () Necessidade D () Oportunidade
E () Ter uma renda extra F () Ser dono do meu negócio

6. Qual o enquadramento da sua actividade?

A () Sector formal B () Sector informal

7. Quais são as práticas deste sector de actividade? Pode escolher mais de uma alternativa

A () Buscar o melhor para si B () Aumento da margem de lucro C () Preços mais acessíveis D () Fazer seu próprio horário E () Menor pressão fiscal F () Outro

8. Trabalhar no sector informal como actividade principal?

A () Sim. Porque? _____

B () Não. Porque? _____

9. Possuía alguma experiencia profissional na altura que começou o seu negocio?

A () Sim. B () Não

10. Trabalhar no sector informal é mais vantajoso do que trabalhar no formal?

A () Sim. Porque? _____

B () Não. Porque? _____

11. Qual a sua opinião em relação ao ambiente ou local onde trabalha? Pode escolher mais de uma alternativa.

A () Tranquilo B () Perigoso C () Bom para trabalhar D () Limpo e organizado
E () Sujo e desorganizado F () Possui fiscalização G () Não possui fiscalização
H () Outro _____

12. Possui estabelecimento fixo?

A () Sim.

B () Não. Porque? _____

13. O seu negócio esta licenciado?

A () Sim. (Indicar as vantagens ou desvantagens) _____

B () Não. (Indicar as vantagens ou desvantagens) _____

14. Possui algum documento oficial para o exercicio de actividade?

A () Sim. (Indicar as vantagens ou desvantagens) _____

B () Não. (Indicar as vantagens ou desvantagens) _____

15. Que tipo de documento oficial a empresa possui? Pode escolher mais de uma alternativa.

A () Alvará B () Ficha de Registo C () Licença Municipal D () Outro _____

16. Qual o volume do seu negócio? _____

17. Os trabalhadores possuem contratos de trabalho oficiais?

A () Sim.

B () Não. (Porque?) _____

18. Tem algum conhecimento da legislação fiscal ?

A () Sim.

B () Não. (Porque?) _____

19. Paga alguma taxa fixa ou imposto?

A () Sim B () Não

20. Que tipo de imposto ou taxa paga?

A () IVA B () IRPC C () IRPS segunda categoria D () ISPC E () TAE

21. Qual o valor da taxa ou imposto que paga? _____

22. Com que periodicidade paga a taxa ou imposto?

A () Diária B () Semanal C () Mensal D () Trimestral E () Semestral G
() Anual

23. Esta satisfeito com o tipo de imposto que paga? Porque?

A () Sim. (Indicar as vantagens ou desvantagens) _____

B () Não. (Indicar as vantagens ou desvantagens) _____

24. Encontra dificuldades no pagamento deste imposto?

A () Sim. Quais? _____

B () Não. Porque? _____

25. O que sugere para melhorias?

26. Existe algum incentivo fiscal neste tipo de imposto?

A () Sim. Quais? _____

B () Não.